

**Data:** 29 de junho de 2022.

2 **Local:** Sede Angélica – Avenida Angélica ,2364 – Auditório 2º Andar.

3 **Coordenação:** Eng. Civil Wagner Vieira Chacha

4 **Início:** 09h00 5 **Término:** 13H10

1

Romao: Alessandro Ferreira Alves: Alex Thaumaturgo 6 **PRESENTES:** Alan Perina 7 Dias; Alexander Ramos; Alexandre Moraes Romao; Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior; Antonio Carlos Silveira Coelho; Antonio Dirceu Zampaulo; Aristides Galvao; Aureo 8 Junior: Bruno Pecini; 9 Carla Neves Costa; Carlos Alberto 10 Carvalho; Claudomiro Mauricio Da Rocha Filho; Danilo Jose Fuzzaro Zambrano; Edmilson 11 Saes; Edmo Jose Stahl Cardoso; Edson Lucas Marcondes De Lima; Elisa Akiko Nakano Takahashi; Elisangela Freitas Da Silva; Emanuelle Fazendeiro Donadon; Eneas José Arruda 12 13 Campos ; Ercel Ribeiro Spinelli; Euzebio Beli; Evaldo Dias Fernandes; Everaldo Ferreira Rodrigues; Fabiana Albano; Fabio De Santi; Fernando Pedro Rosa; Fernando Spano 14 15 Gomide; Florivaldo Adorno De Oliveira; Francisco Trevizane; Gelson Pereira Da Silva; Glauco Fabricio Bianchini; Guido Santos De Almeida Junior; Hassan Mohamad Barakat; Hideraldo 16 Rodrigues Gomes; Higino Ercilio Rolim Roldao; Hosana Celi da Costa Cossi; Itamar Aparecido 17 Lorenzon; Ivam Salomao Liboni; João Bosco Nunes Romeiro; Joao Hashijumie Filho; Joni 18 19 Matos Incheglu; Jose Antonio Dutra Silva; Jose Antonio Picelli Goncalves; Jose Eduardo Quaresma; José Fernando Louza; Jose Marcos Nogueira; Jose Roberto Do Prado 20 Junior; Laurentino Tonin Junior; Lucas Castro Souza; Lucas Rodrigo Miranda; Luis Carlos 21 22 Cambiaghi Zanella; Luiz Antonio Troncoso Zanetti; Luiz Waldemar Mattos Gehring; Mamede 23 Abou Dehn Junior; Marcellie Anunciação Dessimoni Batista; Marcio Luis de Barros Marino; Marcos Serinolli; Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt; Maria 24 25 Silva; Mariana Mayara De Souza Costa; Mario Alves Rosa; Mario Roberto Barraza Larios; Martim Cesar; Mauro Montenegro; Michel Sahade Filho; Murilo Amado Barletta; Paulo 26 27 Henrique Ciccone; Poliana Aparecida De Siqueira; Rafael Henrique Gonçalves; Ranulfo Felix Da Silva Junior; Roberto Racanicchi; Romulo Barroso Villaverde; Rust Kleber Ferreira 28 29 Morais; Silvana Guarnieri; Simar Vieira De Amorim; Simone Cristina Caldato Da Silva; 30 Tamires Pinheiro da Silva; Valter Augusto Goncalves; Valter Machado Chaves; Vanda Maria Cavichioli Mendes Ferreira; Vitor Chuster; Vitor Manuel Carvalho De Sousa Violante; Wagner 31 Vieira Chacha; Waldecir Gonçalves Soares; Wilson Almeida De Souza; Onivaldo Massagli ( 32 Representante de Plenário) ------33 34 AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Antonio Fernando Tarallo; Cibeli Gama Monteverde; Douglas Barreto; José Antonio de Milito; Luis Chorilli Neto; Marcelo Godinho 35 Lourenço; Osvaldo de Oliveira Viera; Salmen Saleme Gidrao; Thiago Barbieri de 36 Faria; Valeria Morabito de Oliveira Santos Logatti ; Victor de Barros Deantoni; Wanessa 37 38 39 FALTAS: José Leomar Fernandes Junior; Renato Guerra Franchi------40 LICENCIADOS: Ligia Marta Mackey; João Batista Misse Junior; Ricardo Botta Tarallo ----APOIO TÉCNICO / ADMINISTRATIVO: André Luiz de Campos Pinheiros; Douglas José 41 Matteocci; Mauro Rodrigues de Souza; Djalma da Silva Cabral------42 ORDEM DO DIA-----43 ITEM I - VERIFICAÇÃO DO QUORUM. -----44

Após verificação do *quórum* regimental deu-se início à 618 <sup>a</sup> Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Civil às nove horas. A reunião foi dirigida pelo Coordenador, conselheiro Wagner Vieira Chacha------

48 **ITEM II - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA REUNIÃO**49 **ORDINÁRIA Nº 617 de 25/05/2022.** Súmula aprovada por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários. **Abstenção**: Tamires Pinheiro



1	da Silva
2	PROPOSTA DE INVERSÃO DE PAUTA. Apresentanda e aprovada a proposta de inversão
3	de pauta passando os "ITENS III e IV- COMUNICADOS para o final da reunião
4	V. APRESENTAÇÃO DA PAUTA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO
5	V.I. RELAÇÕES DE INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL
	RELAÇÃO 012/21 UOP SÃO BERNARDO DO CAMPO (ORDEM 01 à 05 )
	RELAÇÃO 001/22 UOP SERTÃOZINHO (ORDEM 01 à 24 )
	RELAÇÃO 002/22 UGI SANTOS (ORDEM 01 à 10 )
	RELAÇÃO 003/22 UGI SANTOS (ORDEM 01 à 05 )
	RELAÇÃO 004/22 UGI SANTOS (ORDEM 01 à 05 )
6	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.
7	Sem votos contrários ou abstenções
8	V.II. RELAÇÕES DE REFERENDO DE OBRAS SEM ART -ATO 29/15
	RELAÇÃO 001/22 UGI LIMEIRA (ORDEM 01 à 07)
	RELAÇÃO 003/21 UGI CENTRO (ORDEM 01 à 03)
	RELAÇÃO 008/21 UGI SANTOS (ORDEM 01 à 04)
	RELAÇÃO 002/22 UGI SUL (ORDEM 01 à 12)
9	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.
10	Sem votos contrários ou abstenções
11	V.III. RELAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS
12	RELAÇÃO PJ A-100522 (MAIO 2022) (ORDEM 01 À 415)
13	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.
14	Sem votos contrários ou abstenções
15	V.IV. RELAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS
16	RELAÇÃO PF A-100609 (MAIO 2022) (ORDEM 01 À 209)
17	Relações aprovadas por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação.
18	Sem votos contrários ou abstenções
19	V.III. JULGAMENTO DE PROCESSOS DA PAUTA
20	
21	PAUTA PRINCIPAL (PROCESSOS FÍSICOS DESTACADOS)
22	
23	ORDEM 1: F-14010/2003 V2 ( TERRAMARE CONS.PROJETO E CONSTRUÇÃO DE
24	AQUÁRIOS LTDA ) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO ( RETORNO DE VISTAS)
25	VOTO: DECIDIU manter o parecer original com o seguinte voto: "Pelo indeferimento do
26	pedido de cancelamento do registro, devido a empresa ainda manter em seu objeto social folha
27	(163) o exercício de "atividades técnicas relacionadas à engenharia" e na folha (164) registrada
28 29	no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica "serviços de engenharia" conforme CNAE nº 71.12-0-00) do referido processo". Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros
30	presentes no momento da votação. <b>Votos contrários</b> : Fabio de Santi. Sem abstenções
31	ORDEM 2: SF-515/2019 ORIG E P1 (LAIS CRISTINA COSTA CORREA BERGEL)
32	- ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES VOTO: DECIDIU rejeitar o parecer
33	original e aprovar o parecer do vistor: "Pelo encaminhamento do referente Processo SF-
34	00515/2109, a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM,

para análise e providências diante da postura da Engenheira de Produção Laís Cristina Costa Correa Bergel. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. **Votos contrários**: Luiz Waldemar Mattos Gehring. **Abstenções**:



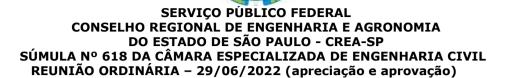
rejeitar o parecer do relator e aprovar o parecer do vistor: "Pela manutenção de necessidade de inscrição da interessada neste Conselho. Entretanto, pelo cancelamento do AI 2291/2021, 2 posto que carece da devida fundamentação material apta a ensejar a sustentação do AI em 3 4 referência, pelos fundamentos acima. Pela realização de nova diligência de averiguação, com 5 novo lançamento, respeitada a necessidade de gradação, em sendo verificada a situação 6 objurgada". Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários: Murilo Amado Barletta; Romulo Barroso Villaverde. 7 Abstenções: Jose Fernando Louza; Lucas Castro Souza; Marcos Serinolli; Simone Cristina 8 9 Caldato Da Silva------ORDEM 4: F-1957/2005 V2 -- ( INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS MARTINS RIBEIRÃO 10 PRETO LTDA-EPP ) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: DECIDIU 11 rejeitar o parecer do relator e aprovar o parecer do vistor: 1) Pela suspensão do curso dos 12 13 processos administrativos que tratam de pedido de cancelamento de registro de empresas junto 14 ao CREA/SP cuja justificativa seja a baixa do então responsável técnico em virtude de sua 15 migração ao CRT/CFT; 2) Por determinar o encaminhamento de consulta à Secretaria Executiva - SECEX, para providências junto à Gerência Jurídica do Consultivo, a fim de elaborar Parecer 16 17 Referencial que auxilie na pacificação do mérito administrativo dos casos acima, cujas decisões 18 serão proferidas pelos órgãos colegiados, a fim de garantir maior segurança jurídica, 19 assertividade e um entendimento claro, para respaldar os relatos e julgamentos desta matéria. 20 Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. 21 Sem votos contrários: **Abstenções**: José Fernando Louza------ORDEM 5: F-18055/2000 V2--( C.A.F.CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA. ) -22 ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: DECIDIU rejeitar o parecer original e 23 24 aprovar o parecer do vistor: Pelo deferimento da solicitação do cancelamento de 25 registro. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários: Enéas José Arruda Campos; Fabio De Santi; Paulo Henrique 26 27 Ciccone. Abstenções: Edson Lucas Marcondes De Lima; Evaldo Dias Fernandes; Luiz 28 ORDEM 6: F-865/1997 P1 -- ( ESCALAMO EMPREITEIRA E CONSTRUTORA EIRELI 29 ) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: DECIDIU rejeitar o relato original 30 31 e aprovar o parecer de vistas: "1. Pelo deferimento da solicitação do cancelamento de registro. 2. Pela apuração de responsabilidade pela demasidada demora na tramitação do processo. 32 33 Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. 34 Votos contrários: Antonio Dirceu Zampaulo; Aristides Galvao; Paulo Henrique 35 Ciccone. Abstenções: Fabio De Santi; Wilson Almeida De Souza---------------------ORDEM 7: SF-4361/2020 -- ( WCA – ADMINISTRAÇÃO, CONSTRUÇÃO E 36 MANUTENÇÃO LTDA. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -37 - VOTO: DECIDIU manter o parecer original com o seguinte voto: Pela adoção das seguintes 38 39 ações: 1. Cancelamento do auto de infração nº. 1.607/2020 com base no disposto na Resolução 40 do CONFEA nº. 1.008/04, art. 47, alíneas III e IV. 2.Arquivamento do presente processo, uma 41 vez que a interessada efetuou seu registro junto a este Conselho. Processo destacado e 42 aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários: 43 Fernando Spano Gomide; Jose Antonio Picelli Goncalves; Lucas Rodrigo Miranda; Mariana Mayara De Souza Costa; Mauro Montenegro; Valter Augusto Goncalves. Abstenções: 44 45 ORDEM 8: A-638/2021 -- ( LUIS FERNANDO COSTA SILVA ) - ASSUNTO: REQUER 46 47 **<u>CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT -- VOTO</u>**: DECIDIU aprovar parcialmente o relato 48 com o seguinte destaque: "Pelo indeferimento da solicitação da CAT referente aos serviços 49 descritos na ART Nº 28027230210368970 em razão do profissional Eng. Civil Luis Fernando 50 Costa Silva não possuir atribuições para a realização de inspeção e laudos de tanques, medição de espessura úmida, medição de película seca, bem como os demais testes 51



Pela abertura de processo próprio para nulidade da 1 desenvolvidos. 28027230210368970 com encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia 2 3 Mecânica e Metalúrgica - CEEMM, conforme art.26 da Resolução 1025/2009 CONFEA. 4 Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. 5 Votos contrários: Alex Thaumaturgo Dias; Edmilson Saes; Francisco Trevizane; Jose 6 Roberto Do Prado Junior: Murilo Amado Barletta: Romulo Barroso Villaverde. Abstenções: Enéas José Arruda Campos; Gelson Pereira Da Silva; Jose Fernando Louza; Jose Marcos 7 Noqueira; Lucas Castro Souza; Marcos Serinolli; Michel Sahade Filho-------------8 ORDEM 9: A-179/2015 v2 -- ( JEAN VITOR LARIOS DE OLIVEIRA ) - ASSUNTO: 9 REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT -- VOTO: DECIDIU aprovar 10 parcialmente o relato com o seguinte destaque: "Pelo deferimento da Certidão de Acervo 11 12 Técnico - CAT referente ás atividades descritas na ART nº 28027230200168999 condicionado à apresentação de Laudo Técnico emitido por profissional habilitado no 13 sistema Confea/Crea nos termos do artigo 58 da Resolução 1025/ 2009 do Confea". 14 Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. 15 16 Votos contrários: Alex Thaumaturgo Dias. Abstenções: Aureo Viana Junior; Joni Matos 17 Incheglu; Jose Antonio Dutra Silva; Jose Marcos Nogueira; Maria Olivia Silva; Michel Sahade Filho------18 19 ORDEM 13: A-624/2021 -- ( ANDERSON LOBO GOMES ) - ASSUNTO: REQUER **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT** -- **VOTO**: DECIDIU aprovar parcialmente o relato 20 com o seguinte destaque: "1. Pelo deferimento da Certidão de Acervo Técnico - CAT 21 22 solicitada pelo eng. civil Anderson Lobo Gomes por possuir atribuições para executar 23 projeto de instalações de baixa tensão. 2.Pela abertura de processo específico tendo por assunto apuração de irregularidades em nome do enq. mec. Pedro Martins Simões, com 24 25 cópias deste, para apuração de possível exorbitância referente às atividades constantes na ART nº 28027230190433428 com encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia 26 Mecanica e Metalúrgica - CEEMM do CREA-SP." Processo destacado e aprovado por maioria 27 28 dos conselheiros presentes no momento da votação. Votos contrários: Higino Ercilio Rolim 29 Roldão. Abstenções: Fabio de Santi------30 ORDEM 20: A-316/2020 T2 -- ( WAGNER HENRIQUE CAETANO CITIBALDI SOARES ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: DECIDIU aprovar parcialmente o 31 32 relato com o seguinte destaque: "Pela nulidade da ART nº 28027230190312928 referente 33 ás atividades de inspeção de vasos de pressão e pela lavratura de auto de infração por infração à alínea "b", artigo 6º da Lei 5.194/66." Processo destacado e aprovado por maioria 34 dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: 35 Higino Ercilio Rolim Roldão------36 37 ORDEM 47: A-770/2021 -- ( PATRÍCIA TAVARES DE SOUZA SPAVIER ) - ASSUNTO: **CANCELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: 1- Pelo deferimento do pedido de cancelamento da 38 ART de cargo e função de nº 28027230211275288. Processo destacado e aprovado por 39 40 maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Eneas José Arruda Campos-----41 ORDEM 72: C-201/2020 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA 42 43 **VOTO**: DECIDIU: : Por sugerir a CEEC aprovar a proposta apresentada à fl. 05 e 06, com ressalva ao item b) "As empresas, ao se registrarem, terão inicialmente restrições de atividades 44 45 para todas as modalidades e estas serão retiradas ou alteradas conforme as atribuições do seu 46 quadro técnico devidamente anotado com a emissão de ART", por entender que o texto 47 apresentado induz a aceitar o registro da empresa sem indicação de Responsável Técnico seja 48 de qualquer modalidade, devendo a empresa para ser registrada apresentar um Responsável 49 Técnico e ser liberada a atividade da empresa compatível com as atribuições do responsável 50 técnico indicado e posteriormente caso o objeto social da empresa englobe atividades que não 51 sejam atribuições do responsável técnico, indique como membro do seu quadro técnico outros



profissionais para retirar as restrições das modalidades de engenharia estranhas ao 1 Responsável Técnico. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes 2 3 no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Everaldo Ferreira Rodrigues. 4 ORDEM 75: C-628/2020 -- ( JEFFERSON SERRA ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA 5 -- VOTO: DECIDIU aprovar parcialmente o relato com o seguinte destaque: A NR-35 do Ministério do Trabalho responsabiliza todos os envolvidos – empresas, trabalhadores e 6 7 condomínio como descrito acima, bem como deverá ser realizado um estudo e emitida a devida 8 ART por profissional habilitado, e que a responsabilidade principal é da empresa contratante, 9 com o devido recolhimento da respectiva ART, devendo obedecer os quesitos próprios contidos 10 na NB16280. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da 11 votação. Sem votos contrários ou abstenções------ORDEM 76: C-634/2020 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA --12 VOTO: DECIDIU aprovar parcialmente o relato com o seguinte destague: O Engenheiro Civil 13 14 com atribuições da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, está apto a exercer as atividades de 15 estruturas, sistemas de transporte, estradas e serviços correlatos, entre outros, podendo assim compor a equipe técnica proposta na licitação, tornando-se necessário para a composição da 16 17 equipe técnica na execução das atividades técnicas definidas no edital em questão, a participação de eng. civil com atribuições concedidas pelo artigo 7º da Resolução 218/73 18 do Confea. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da 19 votação. Sem votos contrários ou abstenções------20 ORDEM 81: C-689/2020 -- (BRUNO UMBURANAS MIGUEL) - ASSUNTO: 21 **CONSULTA TÉCNICA** -- **VOTO**: Processo retirado de pauta e reencaminhado ao relator 22 23 para readequação do parecer-----24 ORDEM 94: F-6183/2019 -- ( URBANGEO ASSESSORIA GEOAMBIENTAL LTDA ) -ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: DECIDIU aprovar o relato com o seguinte 25 destague: Por referendar o registro já anotado, em concordância ao despacho fls. 32, com 26 restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. Vigente.EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA 27 DA ENGENHEIRA CIVIL, NÃO ESTANDO HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES 28 29 TÉCNICAS NAS ÁREAS DA GEOGRAFIA, CARTOGRAFIA E AEROFOTOGRAFIA, em obediência à Decisão CEAA/SP nº 205/2021. Processo destacado e aprovado pelos 30 conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----31 ORDEM 126: SF-1395/2021 -- ( MARCO FLÁVIO CAPO GRANATA ) - ASSUNTO: 32 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: DECIDIU aprovar o relato com o 33 34 seguinte destaque: Pelo arquivamento da denuncia, devidos os laudos de avaliação serem 35 elaborados de acordo com o formulário fornecido pelo Banco, sendo que o Banco não exige nenhum Laudo detalhado da construção e o mesmo ter aceitado o Laudo de avaliação. Que a 36 UGI tome as providências cabíveis quanto ao recolhimento da ART referente ao Laudo de 37 Avaliação em questão. Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes 38 39 no momento da votação. Sem votos contrários. Abstenções: Edson Lucas Marcondes De 40 Lima; Evaldo Dias Fernandes; Murilo Amado Barletta; Vitor Chuster---------------41 ORDEM 127: SF-607/2020 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE 42 **DENUNCIA** -- **VOTO**: DECIDIU, após discussão, aprovar parcialmente o relato com o 43 seguinte destaque: "Pelo encaminhamento do processo ao Departamento Jurídico do CREA - GCS/SECEX para manifestação em razão da declaração da Prefeitura Municipal de 44 Maracaí sobre a inaplicabilidade da Lei Federal nº 4.950 - A/66 no âmbito daquele Município 45 quanto ao piso salarial da categoria, que deve seguir a Lei Complementar nº 148/2015." 46 47 Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----48 49 ORDEM 131: SF-641/2020 -- ( MISAEL FERREIRA ROSA ) - ASSUNTO: ANÁLISE **PRELIMINAR DE DENÚNCIA** -- **VOTO**: Processo retirado de pauta e reencaminhado 50 ao relator para readequação do parecer-----51



ORDEM 132: SF-599/2020 -- ( SÉRGIO AUGUSTO BORIN DEL VALLE ) - ASSUNTO: 1 ANÁLISE PRELIMINAR DE DENÚNCIA -- VOTO: DECIDIU, após discussão, aprovar 2 parcialmente o relato com o seguinte destaque: "Não cabe a este conselho realizar avaliações, 3 4 elaborar laudos ou emitir pareceres e esse problema deva ser solucionado entre o proprietário 5 do imóvel Charles Andrade da Silva e a síndica do Condomínio Residencial Jerônimo de Camargo II, senhora Renata Piro Lima. Outrossim, o Eng. Civil Sérgio Augusto Borin Del Valle deve 6 ser notificado a apresentar ART referente ao laudo emitido. Caso não apresente que seja 7 8 autuado por falta de ART. (art. 1 da Lei 6.496/77)". Processo destacado e aprovado pelos 9 conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----ORDEM 133: SF-1060/2018 -- ( THIAGO DE ALMEIDA CASTIGIONI ) - ASSUNTO: 10 **DENUNCIA – VOTO**: DECIDIU, com o seguinte destaque: "Que o processo seja arquivado e 11 encaminhado ao denunciado somente a multa por não apresentar a ART - Anotação de 12 13 Responsabilidade Técnica dos serviços pactuados". Processo destacado e aprovado pelos 14 conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----15 ORDEM 136: SF-312/2019 -- ( JULIO CESAR CAPPILLI FILHO ) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Processo retirado de pauta e 16 reencaminhado ao relator para readequação do parecer-----------------------------17 ORDEM 142: SF-904/2018 -- ( REINALDO GERDES ) - ASSUNTO: ANÁLISE 18 PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Processo retirado de pauta e reencaminhado 19 ao relator para readequação do parecer------20 ORDEM 153: SF-763/2019 -- ( JOSÉ NILSON FURLAN ) - ASSUNTO: ANÁLISE 21 22 **PRELIMINAR DE DENUNCIA** -- **VOTO**: Processo retirado de pauta e reencaminhado ao relator para readequação do parecer-----23 24 ORDEM 154: SF-655/2019 -- ( SELMA PEREIRA DE MOURA ) - ASSUNTO: ANÁLISE 25 PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Processo retirado de pauta e reencaminhado ao relator para readequação do parecer-----26 27 ORDEM 162: SF-3693/2020 -- ( VITOR CLÁUDIO DA SILVA ) - ASSUNTO: **APURAÇÃO DE DENUNCIA** -- **VOTO**: Processo retirado de pauta e reencaminhado ao 28 29 relator para readequação do parecer------30 ORDEM 163: SF-1585/2019 -- ( ANTONIO DONIZETE EVANGELISTA ) - ASSUNTO: 31 **APURAÇÃO DE DENUNCIA** -- **VOTO**: DECIDIU aprovar o relato parcialmente com o 32 seguinte destaque: Pela abertura de processo específico em nome do profissional Antonio Donizete Evangelista e encaminhado à Comissão de Ética Profissional - CPEP do CREASP 33 34 por haver indícios de infração ao Código de Ética no artigo 8º III e artigo 10º I - "a" e 35 "c".Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem 36 ORDEM 172: SF-586/2014 -- ( EDSON JOSE DA CRUZ ) - ASSUNTO: APURAÇÃO 37 **<u>DE DENUNCIA -- VOTO</u>**: Processo retirado de pauta e reencaminhado ao relator para 38 39 readequação do parecer------ORDEM 175: SF-2300/2017 -- ( CREASP ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE 40 **IRREGULARIDADES** -- **VOTO**: DECIDIU após destaque e discussão: "Que o processo 41 42 seja encaminhado ao Departamento Jurídico do CREA-SP (GCS/SECEX) para avaliação 43 jurídica quanto ao procedimento a ser adotado pelo CREA-SP visto que as ARTs constam com data posterior ao falecimento do profissional." Processo destacado e aprovado por 44 45 conselheiros presentes no momento da votação. contrários. Abstenções: Antonio Dirceu Zampaulo; Hideraldo Rodrigues Gomes; Laurentino 46 47 Tonin Junior-----<u>ORDEM 178: SF-2506/2021 -- ( ELISEU SILVÉRIO ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE</u> 48 **IRREGULARIDADES** -- **VOTO**: DECIDIU aprovar parcialmente o relato com o seguinte 49 destaque: "1. Pela nulidade da ART em questão. 2. Pela autuação por alínea b do artigo 6º 50

da 5.194/66 (exorbitância). Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no

51



momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções------1 ORDEM 179: SF-604/2020 -- ( JR CAINELI GEOTECNIA ME ) - ASSUNTO: 2 **APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES** -- **VOTO**: DECIDIU após discussão com o seguinte 3 4 destague: Pela abertura de processo ético em nome da Engenheira Civil Camila Grasiely de 5 Oliveira Machado com encaminhamento à Comissão Permanente de ética Profissional por haver indícios de enquadramento nos artigo 8º - III, artigo 9º II - a, e artigo 10º - I - a. Processo 6 7 destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos 8 contrários ou abstenções-----9 ORDEM 182: SF-1811/2018 -- ( JOSÉ LANDI DE SOUZA MELLO ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: DECIDIU após discussão com o sequinte 10 11 destaque: 1. Pela nulidade da ART 92221220150915831, nos termos do artigo 25 da Resolução 12 nº 1025/09 do Confea. 2. Em razão da modalidade do profissional em questão, pelo 13 encaminhamento à CEEMM para análise e manifestação. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções--14 ORDEM 189: SF-3266/2021 -- ( EMPRESA DE TRANSPORTES COVRE LTDA. ) -15 ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: DECIDIU após discussão com 16 17 o seguinte destaque: "Pela não obrigatoriedade de registro no CREA. Pelo arquivamento do processo. 18 Processo destacado e aprovado por maioria dos conselheiros presentes no momento da 19 votação. Votos contrários: Laurentino Tonin Junior: Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt: Mauro 20 Montenegro; Ranulfo Felix Da Silva Junior; Waldecir Gonçalves Soares. Abstenções: Florivaldo Adorno 21 de Oliveira; Hosana Celi da Costa Cossi-----<u>ORDEM 195: SF-3036/2020 -- ( VANDERLEI JOÃO VENTURIN ) - ASSUNTO:</u> 22 INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Processo retirado 23 24 de pauta e reencaminhado ao relator para readequação do parecer-----------------25 ORDEM 196: SF-3037/2020 -- ( VALDIR COSTA MARQUES ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "A" DO ARTIGO 6 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Processo retirado 26 27 de pauta e reencaminhado ao relator para readequação do parecer------ORDEM 201: SF-3050/2020 -- ( GERALDO CARLOS DE ANDRADE ) - ASSUNTO: 28 INFRAÇÃO À ALINEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: DECIDIU após 29 discussão com o seguinte destaque: pela manutenção do auto de infração e o prosseguimento 30 31 do processo conforme a Resolução CONFEA 1008/2004. Processo destacado e aprovado pelos 32 conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----ORDEM 214: SF-209/2020 -- ( CARVALHO E FRANÇA CONSTRUÇÕES E 33 <u>MONTAGENS LTDA. – ME ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º</u> 34 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: DECIDIU após discussão com o seguinte destaque: 1)Pelo 35 cancelamento da Decisão CEEC/SP nº 1036/2021 (fls. 21/22); 2)Pela deliberação de nova 36 Interessado: "Carvalho e França Construções e Montagens Ltda. 37 decisão, com as correções: 38 Decisão: Pelo CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 233/2020 (fls. 10). Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos 39 40 contrários ou abstenções-----41 ORDEM 226: SF-2662/2021 -- ( JOSÉ ANGELO CASTELLARI TERRAPLENAGEM ) -42 ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Processo retirado 43 de pauta e reencaminhado ao relator para readequação do parecer------44 ORDEM 228: SF-2942/2021 -- ( IRIA FELIX LOPES ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: DECIDIU: 1 - Pelo cancelamento do Auto de 45 Infração nº 2056/2021, em nome da Empresa IRIAFELIX LOPES 26095180805 .2 - Pelo 46 47 arquivamento deste Processo nº SF - 002942 / 2021. Processo destacado e aprovado pelos 48 conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----ORDEM 236: SF-4398/2021 -- ( SAWER GRASSI DE OLIVEIRA - EIRELI ) -49 50 ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: DECIDIU com o seguinte destaque: 1. Pelo acolhimento da defesa apresentada pela interessada, para no mérito 51



dar-lhe provimento, com o CANCELAMENTO do auto de infração nº 3286/2021 e o arquivamento do presente processo. 2. Pela notificação à interessada, entregue pela fiscalização no endereço 2 da interessada, com prazo de 10 dias a contar da data do recebimento, para providenciar a 3 4 indicação de profissional legalmente habilitado no sistema Confea/Crea para ser anotado como 5 responsável técnico pelas atividades desenvolvidas. 3. Caso não haja atendimento, que seja 6 autuada pela fiscalização deste Conselho, por infração ao artigo 6º, alínea e da Lei 5.194/66 7 por exercer atividades de execução de projetos, instalação e manutenção de redes de gás, 8 equipamentos de aquecimento à gás e calefação, com ou sem fornecimento de material; 9 prestação de serviços de treinamento e capacitação nessa área, sem a devida anotação de 10 responsável técnico. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----11 ORDEM 285: SF-1896/2021 -- ( JC CONSTRUTORA , INCORPORADORA 12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 13 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Processo retirado de pauta e reencaminhado ao relator 14 15 para readequação do parecer--------16 ORDEM 290: SF-4036/2020 -- ( FIGURE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Processo 17 18 retirado de pauta e reencaminhado ao relator para readequação do parecer------ORDEM 293: SF-2787/2021 -- ( EDEMILSON CARLOS STOQUE ) - ASSUNTO: 19 NULIDADE DE ART -- VOTO: Processo retirado de pauta e reencaminhado ao relator 20 21 para readequação do parecer-------22 <u>ORDEM 299: SF-2721/2021 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO:</u> 23 DECIDIU: pelo arquivamento do presente processo, com a continuidade do trâmite do processo 24 SF 2719/2021 com o auto de infração nº 1936/2021. Processo destacado e aprovado pelos 25 conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções------26 ORDEM 300: SF-1193/2021 -- ( CREA/SP ) - ASSUNTO: SINISTRO **DECIDIU**: Pelo arquivamento do presente processo, levando-se em conta a abertura e trâmite 27 dos processos SF 001235/2021 e SF 001236/2021 para apuração da situação das empresas 28 29 envolvidas. Processo destacado e aprovado pelos conselheiros presentes no momento da votação. Sem votos contrários ou abstenções-----30

#### PAUTA PRINCIPAL (PROCESSOS FÍSICOS VOTADOS EM BLOCO)

31

32 33 34

35

36 37

38

39

40

41 42

43

44 45

46

47 48

49

50

51

<u>ORDEM 10: A-842/2021 -- ( RAFAEL FLORÊNCIO CERQUEIRA DOS SANTOS ) -</u> REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT **VOTO**: PELA <u>ASSUNTO:</u> CONCESSÃO DA CAT AO PROFISSIONAL RAFAEL FLORÊNCIO CEROUEIRA DOS SANTOS -ENGº CIVIL; pelo motivo que o profissional e requerente tem atribuições em relação aos servicos executados e relacionados no atestado de capacidade técnica anexa ao processo. ORDEM 11: A-263/2011 T1 -- ( REINALDO FERNANDES FARIA ) - ASSUNTO: **REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT -- VOTO**: Por sugerir a CEEC não conceder o pedido de CAT e Regularização da ART (doc. fl. 06) pelo serviço de execução de Rede de Gás em Vias Urbanas, uma vez que a modalidade de Engenheiro Civil e Fortificação não possui atribuições para projetar, executar e elaborar manutenções em rede de distribuição urbana subterrânea, conforme determina a Decisão Normativa do CONFEA nº 32/1988 (doc. fl. 42). Sugerimos ainda o CANCELAMENTO das CATs nº 2620190012805 (doc. fl. 29) referente a construção de rede e ramais para distribuição de gás canalizado, compreendendo toda a cidade de Mogi das Cruzes-SP, nº 2620210010309 referente a Execução, Rede de Gás em Vias Urbanas 4.314,00 metros, nº 2620170007209 referente a Direção, Execução, Rede de Gás em Via Urbana 925,00 metros, nº 2620170002005 referente a: 1) Direção, Execução, Dutos 258.000,00 metros; 2) Direção, Execução, Dutos 253.000,00 metros; 3) Direção, Execução, Dutos 272.000,00 metros; 4) Direção, Projeto



```
executivo, Dutos 783.000,00 metros; nº 2620170007046 referente a construção de redes
1
    de dutos de polietileno de diâmetros 40mm, 63mm, 125mm e 180mm, para gás natural
2
    distribuído pela comgás, e execução de ramais de derivação destas redes para clientes os
3
    trabalhos abrangem toda região de São José dos Campos-SP e ARTs
4
5
                        no
                            28027230211555203,
                                                no
                                                     28027230171904882,
    92221220140278382,
    92221220150897232, nº 28027230172127383, respectivamente, uma vez que não foi
6
7
    observado a Decisão Normativa 32/1998 do CONFEA para validação das ARTs e emissão
8
    9
    ORDEM 12: A-480/2019 V2 -- ( PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ) - ASSUNTO:
10
    REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT -- VOTO: Pelo deferimento da
11
    solicitação da certidão de acervo técnico protocolo nº A2019061093, frente a ART.
    28.027.230.190.167.552, vez que, a grade curricular na formação de Engenharia Civil,
12
    contempla atribuição para realizar os serviços conforme relatados no atestado de fls. 05 a
13
    08 dos autos. -----
14
15
    ORDEM 14: A-250034/2003 T2 -- ( MARLI JACOMINI ) - ASSUNTO: REQUER
                                        -- VOTO: PELA CONCESSÃO DA CAT A
    CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT
16
    PROFISSIONAL MARLI JACOMINI - ENGa CIVIL; pelo motivo que a profissional e
17
    requerente tem atribuições em relação aos serviços executados e relacionados no atestado
18
19
    de capacidade técnica anexa ao processo e com a prestação de serviços em manutenção
    semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra, ou seja, sinalização viária e
20
    com tensão elétrica de baixa tensão.-----
21
22
    ORDEM 15: A-1269/1993 V3 T1 -- ( PAULO SERGIO TADEU FANTINI ) - ASSUNTO:
23
    REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT -- VOTO: pelo indeferimento do
    pedido de acervo técnico ao profisional Paulo Sergio Tadeu Fantini com base na resolução
24
25
    1025/09 do Confea, considerando que não foi apresentado novo atestado ou atestado
    26
27
    ORDEM 16: A-690/2019 V2 -- ( EUFEMIO RUIZ NETO ) - ASSUNTO: REQUER
    CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT -- VOTO: Pelo deferimento do registro do
28
    Acervo Técnico e pela emissão da Certidão de Acervo Técnico referente à Anotação de
29
    Responsabilidade Técnica nº 28.027.230.191.339.098 - de Obra ou Serviço - registrada
30
    pelo interessado em 11.10.2019, pelo Engenheiro Civil EUFEMIO RUIZ NETO.------
31
    ORDEM 17: A-511/2021 -- ( NAYARA BATISTA BORGES ) - ASSUNTO: REQUER
32
    CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT -- VOTO: favorável quanto à compatibilidade
33
34
    das atividades de elaboração de estudos e projetos executivos para ampliações e melhorias
35
    nas estações de tratamento de esgotos do sistemas de esgotos sanitários nos municípios
    de Bertioga, Guarujá-Vicente de Carvalho, Cubatão, Mongaguá, Itanhaém e Peruíbe na
36
    Região Metropolitana da Baixada Santista- RMBS. ---------------------------------
37
    ORDEM 18: A-244/2013 v2 -- ( ANDRÉ BARBOSA DE LIMA ) - ASSUNTO:
38
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo cancelamento da ART 28027230210004908
39
40
    pois o Engenheiro Responsável já recolheu outra ART para o Desempenho de Cargo e
41
    ORDEM 19: A-316/2020 T11 -- ( WAGNER HENRIQUE CAETANO CITIBALDI
42
    SOARES ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: pela nulidade da ART de
43
    nº 28027230190616907 e pela lavratura de auto de infração por infração à alínea "b",
44
    artigo 6º da Lei 5.194/66. -----
45
    ORDEM 21: A-608/2019 V3 T1 -- ( MILAINI CARVALHO MIRANDA - ) - ASSUNTO:
46
    <u>CANCELAMENTO DE ART -- VOTO</u>: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento das
47
48
    49
    ORDEM 22: A-514/2020 V2 -- ( KAYRO CÉSAR DA SILVA - ENG. CIV. ) - ASSUNTO:
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: pela procedência do CANCELAMENTO DAS ARTs de
```

50



```
N.º 28027230201425318 e da ART de N.º 28027230201452940, pois o interessado esta
    de acordo com a Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30 / 10 / 2009, na sua Seção III e o MPO
2
3
    - MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS MPO no seu item 10 que são os
    dispositivos legais pertinentes descritos na instrucão processual. ------
4
    ORDEM 23: A-458/2021 -- ( ANDRE RICARDO RIBEIRO GIBRAN- TECNOLOGO EM
5
    GESTÃO AMBIENTAL ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: pela
6
    nulidade da ART nº 28027230172707609 -----
7
    ORDEM 24: A-854/2021 -- ( JOÃO CARLOS DO VALE PEREIRA ) - ASSUNTO:
8
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo Não Cancelamento da ART e sugiro que o
9
    profissional faça a solicitação da Baixa da ART-----
10
11
    ORDEM 25: A-681/2020 -- ( JESSICA ELIZABETH MEDEIROS DE OLIVEIRA ) -
    ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de
12
    cancelamento da ART 28027230200997647-----
13
    ORDEM 26: A-713/2021 -- ( WILLIAN BATISTA TEIXEIRA ) - ASSUNTO:
14
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento das
15
    ARTs 28027230201278819 e 28027230201505274. ------
16
    ORDEM 27: A-728/2021 -- ( ANGELO BRUNO GIULIANGELI ) - ASSUNTO:
17
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
18
    ART 28027230201543247. -----
19
    ORDEM 28: A-878/2021 -- ( CLÁUDIO MOLINA DIAS ) - ASSUNTO:
20
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Que o processo retorne à UGI de origem para que
21
    a fiscalização proceda diligência até ao proprietário e ao local da obra para apurar se as
22
23
    atividades descritas na ART não foram realmente realizadas. Isto feito, que o processo
    retorne à CEEC para providências a serem tomadas. ------
24
25
    ORDEM 29: A-629/2021 -- ( RICARDO DE FREITAS CARVALHO - ) - ASSUNTO:
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
26
27
    ART 28027230201500180. -------
    ORDEM 30: A-809/2021 -- ( WILLIAN SOUZA DA SILVA ) - ASSUNTO:
28
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da
29
    ART de Obra ou Serviço de nº 28027230201431914. ------
30
    ORDEM 31: A-130/2021 -- ( ROSILMA FERREIRA DA SILVA ) - ASSUNTO:
31
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Voto pelo cancelamento da ART 28027230201158910. -----
32
33
    ORDEM 32: A-130/2021 V2 -- ( ROSILMA FERREIRA DA SILVA ) - ASSUNTO:
34
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Voto pelo cancelamento da ART
35
    28027230201160738. ------
36
    ORDEM 33: A-939/2021 -- ( LUIZ EDUARDO BENEDETTI ) - ASSUNTO:
37
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
38
    39
40
    ORDEM 34: A-627/2021 -- ( ANDRÉ LUIZ MIOLINI ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO
                        Pelo DEFEREIMENTO do INTERESSADO emitindo-se e CAT para
41
    DE ART -- VOTO: 1)
    todas atividades constantes na a ART 28027230210798309, retificadora da ART
42
    28027230200676560; 2) Encaminhamento do Parecer para conhecimento da UGI -
43
    Leste, como solicitado, e para demais UGIs do Sistema CREA-SP. -----------------
44
    ORDEM 35: A-820/2021 -- ( JOÃO VICTOR MIRANDA OLIVEIRA ) - ASSUNTO:
45
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo Indeferimento do pedido de cancelamento da
46
    ART de Obra ou Serviço de nº 28027230211361510. ------
47
    ORDEM 36: A-882/2020 -- ( RAFAEL COZER MARTINS ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE
48
49
         -- VOTO: IV - Voto 1. Pelo INDEFERIMENTO do cancelamento da ART de nº
    28027230201371383, nos termos do artigo 21 da Resolução nº 1025/09 do Confea, visto
50
```



```
que, o contrato foi executado. 2. Por Informar ao interessado que, quando do contrato
    executado, mesmo que descumprindo as orientações técnicas fornecidas pelo profissional,
2
3
    não cabe solicitação de cancelamento de ART (vide Res. 1025/09) mais sim, sua Baixa de
   4
   ORDEM 37: A-749/2020 -- ( ALINE AUGUSTO DE OLIVEIRA ) - ASSUNTO:
5
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
6
7
   ART 28027230200272092. ------
   ORDEM 38: A-402/2020 -- ( DOUGLAS LUIS GUIMARÃES ) - ASSUNTO:
8
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento das
9
   ARTs 28027230190370673 e 28027230200021898. -----
10
11
   ORDEM 39: A-638/2019 -- ( DANILO DO NASCIMENTO SANTOS ) - ASSUNTO:
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
12
   ART 28027230181377952. -----
13
   ORDEM 40: A-691/2021 -- ( FELIPE GUILHERME HELFENSTENS ) - ASSUNTO:
14
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
15
   ART 28027230190637884. -----
16
   ORDEM 41: A-224/2021 -- ( FELIPE AFONSO ANTONELI ) - ASSUNTO:
17
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: voto pelo deferimento do cancelamento da ART
18
    28027230210099516. ------
19
   ORDEM 42: A-471/2014 t4 -- ( ANTONIO ARANHA FILHO ) - ASSUNTO:
20
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: De acordo com o que foi citado anteriormente,
21
   22
   ORDEM 43: A-702/2021 V2 -- ( ELIAS MARQUES DE MELO JÚNIOR - ENG. CIV. )
23
   - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de
24
   cancelamento da ART 28027230201337015. ------
25
   ORDEM 44: A-119/2021 -- ( SERGIO DE SOUZA PINTO ) - ASSUNTO:
26
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
27
   ART 92221220161223805. ------
28
   ORDEM 45: A-351/2021 -- ( HILDO BENEDITO MACHADO FILHO - ENG. CIV ) -
29
   ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de
30
   cancelamento da ART 28027230210075297. ------
31
   ORDEM 46: A-545/2020 -- ( GERSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR - ENG. CIV. ) -
32
   ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 28027230200847032. ------
33
34
35
   ORDEM 48: A-91/2021 -- ( VICTOR JOSE CARVALHO SILVA. ) - ASSUNTO:
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento acerca do Cancelamento das
36
   ART's nº 28027230201123439 e 28027230201123637 nesse Conselho Profissional,
37
   atendendo solicitação do interessado.-----
38
   ORDEM 49: A-306/2021 -- ( RODRIGO BARBOSA LORENA ) - ASSUNTO:
39
40
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
   ART 28027230172689456. ------
41
   ORDEM 50: A-130138/1998 T1 -- ( PEDRO FORTUNATO DE OLIVEIRA FILHO ) -
42
   ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de
43
   cancelamento da ART 28027230180486661. ----
44
   ORDEM 51: A-53/2021 -- ( ANGELO RAMIRO MONTINI ) - ASSUNTO:
45
   CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
46
   ART 28027230191481022. ------
47
   ORDEM 52: A-558/2021 V1 -- ( FERNANDO RODRIGUES PAPA - ENG. CIV. ) -
48
   ASSUNTO: CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de
49
   cancelamento da ART de nº 28027230200576529, de substituição retificadora, conforme
50
```



```
solicitado pelo interessado. ------
1
    ORDEM 53: A-503/2021 -- ( LETÍCIA CRISTINA PEREIRA ) - ASSUNTO:
2
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
3
    ART nº 28027230201260109. ------
4
    ORDEM 54: A-954/2021 -- ( FAGNER RODRIGUES BRITTO ) - ASSUNTO:
5
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
6
    ART 28027230211123267. -----
7
    ORDEM 55: A-130024/1997 V11 -- ( LUIZ CARLOS DA COSTA ) - ASSUNTO:
8
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
9
    ART 92221220130642171. ------
10
11
    ORDEM 56: A-130024/1997 V9 -- ( LUIZ CARLOS DA COSTA ) - ASSUNTO:
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da
12
    ART 28027230171802739. -----
13
    ORDEM 57: A-110/2002 T1 -- ( LUIZ CARLOS VILLAVERDE JUNIOR ) - ASSUNTO:
14
15
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento das
    ARTs nº 92221220161263601 e 2802723017199836 ------
16
    ORDEM 58: A-436/2021 -- ( SIDNEY ROGERIO BENEDINI ) - ASSUNTO:
17
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
18
19
    ART nº 28027230210332792.-----
    ORDEM 59: A-867/2021 -- ( HUGO ARIEL FRANCA CRUZ ) - ASSUNTO:
20
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
21
    ART nº 28027230210687432. ------
22
    ORDEM 60: A-109/2006 V4 T2 -- ( CRISTINAO ROSSI GONÇALVE ) - ASSUNTO:
23
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
24
    ART nº 92221220160639442. -----
25
    ORDEM 61: A-329/2021 -- ( ADENILTON DE OLIVEIA CRUZ ) - ASSUNTO:
26
    CANCELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da
27
    ART nº 28027230210191281. -----
28
    ORDEM 62: A-743/2017 V2 T1 -- ( BRUNO TADEU KANEKO GUIMARÃES ) -
29
    ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE OBRAS SEM ART ATO 29/15 -- VOTO: pelo
30
    indeferimento pela regularização de obra/serviço e solicito também a fiscalização do
31
    CREA/SP uma diligência a esta empresa para investigar e apurar se o interessado Bruno
32
    Tadeu Kaneko Guimarães está como responsável técnico da empresa COBRAPE. -------
33
34
    ORDEM 63: C-190/2009 -- ( ESCOLA POLITÉCNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO
35
    PAULO ) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pelo cadastramento do
    curso para fins de anotação, sem acréscimo de atribuições, podendo os concluintes, caso
36
    necessitem, solicitar individualmente o acréscimo, conforme Resolução Confea nº
37
    1.073/2016. -----
38
    ORDEM 64: C-75/2015 -- ( CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL -
39
40
    UNIFUNEC ) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das
    atribuições previstas no art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do art.
41
    7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º, § 1º,
42
    da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no
43
    art. 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, aos egressos de 2017 a 2023 do curso
44
45
    de Engenharia Civil do Centro Universitário de Santa Fé do Sul - UNIFUNEC, com o título
    profissional de "Engenheiro (a) Civil" (código 111-02-00 da Tabela de Títulos Profissionais
46
    do Sistema Confea/Crea) e, que para a concessão das atribuições aos concluintes a partir
47
48
    do ano de 2024, que este processo retorne a CEEC para nova análise, mediante atualização
49
    das informações de acordo com a legislação vigente. ------
    ORDEM 65: C-87/2018 V2 -- (FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS)
50
```



- ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do 1 2 artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 3 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da 4 Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas 5 no artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 aos concluintes de 2020 e 2021 do curso de Engenharia Civil da Faculdades Integradas de Fernandópolis, com o título 6 7 profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino. -----ORDEM 66: C-633/2021 -- ( CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO 8 PAULO - VILA MARIANA ) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: 1 Pelo 9 10 cadastramento do curso de Tecnologia em Design de Interiores do Centro Universitário 11 Anhanguera de São Paulo - Vila Mariana. 2. Pela concessão das atribuições da Lei nº 13.369/13 aos concluintes do 2º semestre de 2013 (1ª turma) ao 2º semestre de 2018 do 12 13 curso de Tecnologia em Design de Interiores do Centro Universitário Anhanguera de São Paulo - Vila Mariana, com o título profissional de "Tecnólogo(a) em Design de Interiores", 14 15 conforme informado pela Instituição de Ensino. ------ORDEM 67: C-139/2018 V2-V3 -- ( INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO 16 SUPERIOR ) - ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Conceder atribuições 17 do artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo artigo 7º da 18 19 Resolução 218/1973, bem como as do artigo 28 do Decreto 23.569/33 aos egressos de do 20 1º semestre de 2020 ao 2º semestre de 2023 do curso de Engenharia Civil do Instituto Itapetiningano de Ensino Superior, com o título profissional de "Engenheiro(a) Civil" 21 22 conforme informado pela Instituição de Ensino. ------ORDEM 68: C-679/2021 C1 -- ( CREA SP ) - ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE 23 SERVICOS DE LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS- CONSIDERAÇÕES -- VOTO: 24 25 Os profissionais que podem desenvolver os serviços de aerolevantamentos na Engenharia modalidade Civil são: Engenheiros Civis - art. 7º da Res. 218/73 do Confea; Engenheiros 26 27 Ambientais – Res. 447/2000 do Confea; Engenheiros Sanitaristas Ambientais Res.447/2000 do Confea, Res. 310/86 do Confea e/ou artigo 18 da Res. 218/73 do Confea. 28 29 ORDEM 69: C-45/2020 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: 30 1.Informar ao profissional: a) Itens 01, 02 e 03: Em face da legislação existente sobre o assunto, conclui-se que compete ao Engenheiro Civil devidamente habilitado no Sistema 31 32 Confea/Creas, detentores das competências do Decreto Federal no. 23.569/1933 e/ou das 33 atividades e atribuições profissionais da Lei 5.194/1966 e/ou das atividades da Resolução Confea no. 218/1973, as atividades referentes a edificações, estradas, pistas de 34 35 rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e 36 grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. b) Itens 07, 08 e 09: O CREA não 37 possui atribuições para sugerir ou responder consultas a respeito de atribuições de outro 38 39 Conselho. Deverá o consulente protocolar o questionamento no Conselho de Arquitetura e 40 Urbanismo. 2. Encaminhar o processo à Câmara de Agronomia para responder ao consulente quanto aos ítens 04, 05 e 06. -----41 ORDEM 70: C-46/2021 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: 42 Informar ao profissional: 1. Projeto de Terraplenagem (Balanço de massas Corte/Aterro); 43 Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV; Laudo de 44 45 Descaracterização de Nascente estão dentro das atribuições. 2. Laudo Geológico e Geotécnico (Laudo de caracterização geológica e geotécnica para implantação de 46 empreendimentos) e Laudo de Susceptibilidade a Problemas Geotécnicos depende de uma 47 48 análise das disciplinas cursadas na graduação ou de cursos de especialização. ------49 ORDEM 71: C-62/2020 C1 -- ( GABRIEL YUJI BARBOSA ) - ASSUNTO: CONSULTA

**TÉCNICA** -- **VOTO**: Assim o Eng<sup>o</sup> Civil não deverá ser responsável técnico para a

50



```
atividade proposta. ------
1
    ORDEM 73: C-470/2021 -- ( RAFAEL DIAS SOUTO ) - ASSUNTO: CONSULTA
2
3
    TÉCNICA -- VOTO: CONCLUO, por informar ao Interessado que, se atuar em serviços
4
    de georeferenciamento estará infringindo o inciso "b" do Art. 6º da Lei 5.194/66 e portanto,
    sujeito a multa e anulação da ART. -----
5
    ORDEM 74: C-524/2020 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA
6
7
    VOTO: 1)
                Pelo entendimento que o engenheiro civil com atribuições dadas pelo Artigo
8
    7º da Resolução 218 pode responsabilizar-se por partes da infraestrutura relacionadas aos
9
    projetos de telecomunicações referente a previsão de esforços mecânicos e locação.
10
    2)Quanto a acréscimos de atribuições para desenvolvimento dos demais componentes de
11
    um projeto de telecomunicações, encaminhamento do processo para CEEE para avaliar os
    conteúdos mínimos necessários dos cursos de pós graduação para assunção de
12
    responsabilidades relacionadas a projetos de telecomunicações baseado na Resolução
13
    1073 do Confea ------
14
15
    ORDEM 77: C-638/2020 -- ( FABIANA DELAZARE ) - ASSUNTO: CONSULTA
    TÉCNICA -- VOTO: Conforme descrito acima, a avaliação de bens que trata a NBR
16
    14653-4 é muito ampla e baseada no fim que se propõe, se o Engenheiro está apto às
17
    exigências técnicas descritas na NBR, nada este Conselho tem a se opor. ---------
18
    ORDEM 78: C-642/2020 -- ( ROGÉRIO BALDUINO GONDIM ) - ASSUNTO:
19
    CONSULTA TÉCNICA -- VOTO: Pelo entendimento que conforme descrito acima, o
20
    Engenheiro Civil Fausto Favale exorbitou em suas atribuições, devendo ser aberto um
21
    processo SF e anulada a ART 28027230201292377 emitida pelo profissional com a
22
    atividade técnica de Projeto Executivo de Entrada de Energia Elétrica de 1.500 KVA entre
23
24
    outras. -----
25
    ORDEM 79: C-655/2020 -- ( DORA BOCCIA ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA -
      VOTO: Pelo encaminhamento deste processo à Câmara Especializada de Engenharia
26
27
    Elétrica para análise e parecer, desta forma, em conjunto poderemos buscar luz ao
    questionamento, embasados sempre nas legislações vigentes. ------
28
29
    ORDEM 80: C-680/2021 C1 -- ( CREA SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA --
30
    VOTO: Os profissionais que podem desenvolver os serviços de aerolevantamentos na
    Engenharia modalidade Civil são: Engenheiros Civis - art. 7º da Res. 218/73 do Confea;
31
    Engenheiros Ambientais - Res. 447/2000 do Confea; Engenheiros Sanitaristas Ambientais
32
33
    - Res.447/2000 do Confea, Res. 310/86 do Confea e/ou artigo 18 da Res. 218/73 do
34
    ORDEM 82: C-697/2021 -- ( JOSE FEITOSA DA SILVA ) - ASSUNTO: CONSULTA
35
    <u>TÉCNICA -- VOTO:</u> informar ao CREA-PR que as atribuições profissionais concedidas
36
    ao Engenheiro Sanitarista José Feitosa da Silva, são exatamente as descritas em seu
37
    Registro de 27/01/1986 e, ratifica-se: - atribuições são da Resolução 310/86 do CONFEA,
38
39
    sem prejuízo das atribuições do artigo 7º da Resolução n. 218/73 do CONFEA com exceção
40
    de "Transportes, Estradas, Ferrovias, Aeroportos, Pistas de Rolamento, Portos, Rios e
    Canais" e do Art. 18 da mesma Resolução -----
41
    ORDEM 83: C-1444/2019 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA --
42
    VOTO: Que seja informado ao profissional que o engenheiro civil possui atribuições para
43
    o projeto hidráulico mas não para as peculiaridades de definir consumos de água
44
45
    necessários para diferentes cultivos, distribuição dessa água, enfim, uma irrigação eficiente
    para diferentes espécies, sendo essa uma atribuição de engenheiro agrônomo. ------
46
    ORDEM 84: C-1447/2019 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: CONSULTA TÉCNICA --
47
48
    VOTO: Para que seja informado ao Eng. Civil Alessandro Bauer que o engenheiro civil
49
    possui atribuições para o projeto e execução do sistema de aquecimento da piscina de 108
    metros quadrados (substituição do trocador de calor existente por dois novos
50
```



```
equipamentos e sistema de aquecimento solar automático) e para a reforma da piscina
1
    existente. Informar outrossim que o engenheiro civil não tem atribuição para ser
2
3
    responsável pela automação do sistema. ------
    ORDEM 85: E-109/2019 -- ( C. A.U.. ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
4
    DISCIPLINAR -- VOTO: -----
5
    ORDEM 86: E-132/2021 -- ( J. H. C. ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
6
    DISCIPLINAR -- VOTO: ------
7
    ORDEM 87: E-135/2019 -- ( N. G. J.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
8
    DISCIPLINAR -- VOTO: -----
9
    ORDEM 88: E-89/2021 -- ( M.A.B.) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE FALTA ÉTICA
10
    DISCIPLINAR -- VOTO: -----
11
    ORDEM 89: F-1289/1998 V2 -- ( SOUZA LACRETA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
12
    LTDA ) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: Por sugerir a CEEC aprovar o
13
    registro da empresa SOUZA LACRETA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA com anotação
14
15
    do Engenheiro de Minas Pedro Henrique Zacchi Martucci, como responsável técnico pelas
    atividades restritas as atribuições descritas na Resolução nº 218/73 do CONFEA, artigo 14.
16
    ORDEM 90: F-3828/2010 -- ( RH BROKER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ) -
17
18
    ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: Por sugerir a CEEC não CANCELAR O
    REGISTRO da empresa RH BROKER SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, até que seja
19
    regularizada as atividades do objeto social que são afetas ao Sistema CONFEA/CREA, como
20
    argumentado pela defesa explicitando que a empresa não executa serviços e ou gerencia
21
22
    a mão de obra, apenas recruta e indica os funcionários para as empresas cadastradas em
    seu banco de dados. ------
23
24
    ORDEM 91: F-1339/2015 -- ( SOUZA & SOUZA ARQUITETURA E AVALIAÇÕES
    LTDA. ) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: Pelo indeferimento de solicitação
25
    de Cancelamento de Registro da Empresa no CREA/SP. ------
26
27
    ORDEM 92: F-19014/2020 V2 -- ( SANTISTA PROJETOS E REFORMAS LTDA. ) -
    ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: 1)Por não referendar a anotação do Eng.Civil
28
29
    VICENTE MATEUS MONTEIRO CREA-SP 5069972067 como responsável técnico pelça
30
    empresa SANTISTA PROJETOS E REFORMAS LTDA. 2) Proceder fiscalização na empresa
    para autuação por infringir artigo 5º da Lei Federal 4950 A ------
31
32
    ORDEM 93: F-5964/2021 -- ( MED FLEX IND. E COM. DE EQUIP. MÉDICOS LTDA )
33
    - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: pelo indeferimento do registro solicitado.
34
    O presente relatório e voto é composto de 8 (oito) folhas digitadas somente no anverso.
    ORDEM 95: F-223/2009 -- ( COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA
35
    BRASILEIRA LTDA ) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: Por sugerir a CEEC
36
    encaminhar o processo a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho,
37
    para analisar a documentação da empresa e dos profissionais apresentados como
38
39
    responsáveis Técnico Eng. Civil e Seg. do Trabalho Letícia Silva e Eng. Civl e Seg. do
40
    Trabalho Arnaldo José Alves, uma vez que a atividade desenvolvida pelos interessados é
    afeta a CEEST conforme a instrução nº 2332/01 (doc. fl. 161 a 163). ------
41
    ORDEM 96: F-639/2017 -- ( ACOFORT JB CONSTRUTORA E INCORPORADORA
42
    LTDA. - ME ) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: 1. Pela não obrigatoriedade
43
44
    de registro da interessada neste Conselho, com o deferimento do cancelamento da
45
    solicitação de registro. 2. Que sejam adotadas as medidas cabíveis quanto ao pagamento
    das eventuais anuidades em atraso. ------
46
    ORDEM 97: F-1190/2016 -- ( COMÉRCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES
47
48
    GAGLIARDI LTDA.-ME ) - ASSUNTO: REQUER REGISTRO -- VOTO: 1-Pelo
49
    DEFERIMENTO da solicitação da Interessada e 2-Pela manutenção da cobrança das
    anuidades em atraso, como determina o parágrafo único do Art 26 da resolução 1.121 de
50
```



```
13 de dezembro de 2019 do CONFEA. ------
1
    ORDEM 98: F-1989/2021 -- ( R S CONSTRUÇÕES FERNANDÓPOLIS - EIRELI. ) -
2
3
    ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO
    Nº2315860, junto ao Sistema CREA/CONFEA, a pedido da empresa R S CONSTRUCÕES
4
5
    FERNANDÓPOLIS EIRELI, CNPJ Nº 27.126.571/0001-23, por ter apresentado requerimento
    devidamente assinado por responsável legal, em atendimento aos Artigos Nº 29 e 30 da
6
7
    Resolução Nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019. Bem como, deverá ser informado ao
8
    solicitante o CANCELAMENTO DO REGISTRO e as implicações do Art. 30º ao Art. 33º da
    Resolução Nº 1.121/2019, e posterior arquivo do presente processo.-----
9
    ORDEM 99: F-3637/2012 -- ( JOELSON DONIZETE GARCIA ME ) - ASSUNTO:
10
11
    REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: pelo cancelamento do registro da citada empresa,
    baseado no art. 29 da resolução nº 1.221 de 13 de novembro de 2019------
12
    ORDEM 100: F-2345/2016 -- ( FILTROS IDEAL TRATAMENTO DE ÁGUA E
13
    EFLUENTES LTDA - ME ) - ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: pelo
14
15
    deferimento do cancelamento do registro protocolado sob nº135.851, em 21.12.2020
    neste conselho, considerando os dispositivos legais acima citados e a alteração do seu
16
    objeto social realizado pela interessada. ------
17
    ORDEM 101: F-2719/2018 -- ( RICARDO GIUSEPPE SILVI - AREIA - EPP ) -
18
19
    ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: pelo cancelamento do registro da
    citada empresa junto a este Conselho. ------
20
    ORDEM 102: F-1921/2014 -- ( ELOI ALMEIDA DOS SANTOS SERRALHERIA ) -
21
    ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: 1- Pelo DEFERIMENTO da solicitação
22
23
    da Interessada; 2- Pela nova fiscalização da Interessada, certificando as declarações
    supracitadas no tocante as atividades desenvolvidas pela mesma e 3- Pela
24
                                                                    manutenção
25
    da cobrança das anuidades em atraso, como determina o parágrafo único do Art 26 da
    resolução 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. ---------------------------
26
27
    ORDEM 103: F-2472/2009 V2 -- ( S. A . CAVALHEIRO SILVA CONSTRUÇÕES ) -
    ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: pelo cancelamento do Registro da
28
    citada empresa junto a este Conselho. -----
29
    ORDEM 104: F-1946/2018 -- ( ANDERSON CORREA ROSA DESENHO TÉCNICO ) -
30
    ASSUNTO: REQUER CANCELAMENTO -- VOTO: pelo CANCELAMENTO DO REGISTRO
31
    Nº2149514, junto ao Sistema CREA/CONFEA, a pedido da empresa ANDERSON CORREA
32
    ROSA SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO, CNPJ Nº 30.312.919/0001-81, por ter
33
34
    apresentado requerimento devidamente assinado por responsável legal, em atendimento
35
    aos Artigos Nº 29 e 30 da Resolução Nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019.Bem como,
    deverá ser informado ao solicitante o CANCELAMENTO DO REGISTRO e as implicações do
36
    Art. 30º ao Art. 33º da Resolução Nº 1.121/2019, e posterior arquivo do presente processo,
37
    38
39
    ORDEM 105: PR-865/2021 -- ( JOSÉ VALDIR DOS REIS RAMOS ) - ASSUNTO:
40
    ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato
    Sensu em Engenharia de avaliações e perícias, realizado no período de 16/11/2020 a
41
    12/09/2021 na Universidade Anhanquera UNIDERP - Campo Grande/MS no prontuário do
42
    Eng. Civ. Silas Pereira Oliveira, sem acréscimo de atribuições. --------
43
    ORDEM 106: PR-723/2021 -- ( ANTONIO DO PRADO FILHO ) - ASSUNTO:
44
    ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do Curso de pós-graduação Lato
45
    Sensu em Engenharia de Estruturas, do Centro Universitário de Lins, no período de
46
    02/06/2012 a 13/04/2014, no prontuário do Tecnólogo em Construção Civil - Edificações
47
48
    Antonio do Prado Filho e, sem acréscimo de atribuição, pois o perfil profissiográfico do
49
    interessado, nas questões que tangem a formação técnica para desenvolvimento de
    projetos de estruturas, necessita de conceitos fundamentais obtidos somente em Cursos
50
```



```
de Graduação em Engenharia Civil -------
1
    ORDEM 107: PR-187/2020 -- ( GUILHERME CARDOSO ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO
2
3
    EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
4
    Engenharia Ambiental na área de Ciências Ambientais, concluído em 25/05/2019 na
5
    Universidade Nove de Julho no prontuário do Eng. Civ. Guilherme Cardoso, sem acréscimo
6
    ORDEM 108: PR-665/2021 -- ( HILTON GARCIA MARREGA ) - ASSUNTO:
7
    ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato
8
9
    Sensu em Engenharia de Estruturas, realizado no período de 01/01/2018 a 31/12/2020 no
10
    Centro Universitário Padre Anchieta no prontuário do Eng. Civ. Hilton Garcia Marrega, sem
    acréscimo de atribuições.
11
    ORDEM 109: PR-569/2021 -- ( LEANDRO BARBOSA DE TOLEDO MENDES ) -
12
    ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do
13
    profissional, Engenheiro Civil Leandro Barbosa de Toledo Mendes, do curso de Pós-
14
15
    Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais,
    realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as
16
    atividades e competências dos itens A. B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do
17
    Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento
18
    ao Plenário do Crea-SP para apreciação. -----
19
20
    ORDEM 110: PR-760/2021 -- ( RAPHAEL BRACCO CANEJO ) - ASSUNTO:
    ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional,
21
22
    Engenheiro Civil Raphael Bracco Canejo, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de
23
    Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade
24
    Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades e competências
    dos itens A. B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
25
    artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para
26
    apreciação ------
27
    ORDEM 111: PR-761/2021 -- ( MARIO VIEIRA CORREA ROSSI ) - ASSUNTO:
28
    ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional,
29
30
    Engenheiro Civil Mario Vieira Correa Rossi, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de
    Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade
31
    Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades e competências
32
    dos itens A. B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
33
    artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para
34
    apreciação, ------
35
    ORDEM 112: PR-575/2020 -- ( WINNE NAYADINI BARÃO ) - ASSUNTO:
36
    ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pelo referendo da anotação do curso de Pós-
37
    Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, realizado na
38
39
    Universidade Federal de Itajubá no prontuário da Tecnóloga em Saneamento Ambiental
40
    Winne Nayadini Barão, sem acréscimo de atribuições. -----
    ORDEM 113: PR-810/2021 -- ( WAGNER DECÁRIA DA SILVA ) - ASSUNTO:
41
    ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional,
42
    Engenheiro Ambiental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Wagner Decária da Silva,
43
44
    do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de
45
    Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão
    consignando "as atividades e competências dos itens A. B, C, D, E e F da Decisão PL 2087,
46
    de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e
47
48
    encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para apreciação. ------
49
    ORDEM 114: PR-9/2013 -- ( ENRICO VALENTE FREIRE ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO
    EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
50
```



```
Engenharia Ambiental, concluído em 16/12/2000 na Universidade Estadual de Campinas -
1
     UNICAMP no prontuário do Eng. Quim. Enrico Valente Freire, sem acréscimo de atribuições.
2
3
     ORDEM 115: PR-735/2021 -- ( VITOR AZEVEDO SILVA ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO
     EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional Engenheiro Civil Vitor
4
5
     Azevedo Silva, do curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e
     Urbanos, realizado na Faculdade de Tecnologia de Piracicaba, com a emissão da respectiva
6
7
     Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação
8
     das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas
9
     ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais -
10
     CNIR e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para apreciação. ------
11
     ORDEM 116: PR-531/2020 -- ( ROBERTO MANOEL MORALES CARMONA ) -
     ASSUNTO: ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-
12
     Graduação Lato Sensu em Perícia e Auditoria Ambiental, concluído em 10/03/2007 no
13
     Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT no prontuário do
14
15
     Eng. Eletric. Roberto Manoel Morales Carmona. -----
     ORDEM 117: PR-775/2021 -- ( CRISTIANE APARECIDA PRIETO ) - ASSUNTO:
16
     ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro da profissional,
17
     Engenheira Civil Cristiane Aparecida Prieto, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu de
18
19
     Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade
     Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando "as atividades e competências
20
     dos itens A. B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
21
22
     artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para
23
     ORDEM 118: PR-338/2008 V2 -- ( JOSÉ NILSON GREGOLIS ) - ASSUNTO:
24
     REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela revisão de atribuições solicitada
25
     concedendo as atribuições do art. 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas
26
27
     do art. 7^{\circ} da Lei n^{\circ} 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art.
     5º, § 1º, da Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências
28
29
     relacionadas no art. 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973, com restrição a Aeroportos,
30
     extendendo a mesma atribuição a todos os concluintes da turma de 1982-1º semestre do
     curso de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia - Fundação Educacional de Bauru.
31
     ORDEM 119: PR-778/2021 -- ( ANDERSON NUNES BRAGA ) - ASSUNTO:
32
     ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional,
33
34
     Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho Anderson Nunes Braga, do curso
35
     de Pós-Graduação Lato Sensu de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
     Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando
36
     "as atividades e competências dos itens A. B, C, D, E e F da Decisão PL 2087, de 2004, do
37
     Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e 6º da Res. 1073/16" e encaminhamento
38
39
     ao Plenário do Crea-SP para apreciação. ------
40
     ORDEM 120: PR-860/2021 -- ( ANDERSON CLAYTON DO COUTO ) - ASSUNTO:
     ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação em registro do profissional Eng.
41
     Amb. e Seg. Trab. Anderson Clayton do Couto, do curso de pós-graduação Especialização
42
     em Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Lato Sensu realizado na Faculdade de
43
     Engenharia e Agrimensura de Pirassununga, São Paulo - SP, com a emissão da respectiva
44
45
     Certidão, para fins de assunção de responsabilidade técnica dos serviços de determinação
     das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais georreferenciadas
46
     ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais -
47
48
     CNIR, e encaminhamento ao Plenário do Crea-SP para apreciação. ------
49
     ORDEM 121: PR-752/2013 -- ( SILVIO ROBERTO PELEGRINI ) - ASSUNTO:
     ANOTAÇÃO EM CARTEIRA -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato
50
```



```
Sensu em Auditoria, Avaliações e Perícias de Engenharia, realizado no período de
1
    01/12/2017 a 22/09/2019 no Instituto de Pós-graduação e graduação IPOG, Goiânia/GO
2
3
    no prontuário do Eng. Mec., Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. José Valdir dos Reis Ramos, sem
    acréscimo de atribuições. ------
4
    ORDEM 122: PR-326/2019 V2 -- ( IVAN PEREIRA MARTELLO ) - ASSUNTO:
5
    REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Não cabe a revisão de atribuições no presente
6
7
    ORDEM 123: PR-715/2021 -- ( FERNANDO HENRIQUE BARBOSA ) - ASSUNTO:
8
    REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Não cabe a revisão de atribuições no presente
9
10
11
    ORDEM 124: PR-303/2021 -- ( LIVIA RODRIGUES IGNACIO PESCIM ) - ASSUNTO:
    INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: pelo deferimento da solicitação da requerente,
12
    uma vez que é atendido o disposto nos artigos 30, 31 e 32 da resolução 1.007/03 do
13
    CONFEA. -----
14
    ORDEM 125: PR-632/2021 -- ( JÉSSICA MARTINS ROVE ) - ASSUNTO:
15
    INTERRUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo deferimento da interrupção de registro
16
    da Engenheira Civil Jéssica Martins Rove. ------
17
    ORDEM 128: SF-1779/2016 -- ( JOSÉ ANTÔNIO FRANCO SOARES ) - ASSUNTO:
18
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pelo envio do presente processo
19
    SF-001779/2016 para a Comissão de ética profissional por haver indícios da falta de ética
20
    na conduta do Eng. Civil José Antônio Franco Soares, tendo em vista que em tese infringiu
21
22
    o título 6, artigo 8º inciso I, III e IV, e artigo 10, inciso I- a da Resolução 1002/02 do
    Confea. ------
23
    ORDEM 129: SF-592/2020 -- ( REINALDO APARECIDO HENRIQUE ) - ASSUNTO:
24
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pelo apresentado não há
25
    documentações que comprovem que houve plágio no projeto. Encaminha-se para
26
27
    ORDEM 130: SF-4266/2021 -- ( GUSTAVO DE QUEIROZ GONÇALVES ) - ASSUNTO:
28
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pelo Arquivamento do Processo.
29
    ORDEM 134: SF-334/2020 -- ( VINICIUS DE SOUZA CHAVES ) - ASSUNTO:
30
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: 1.Voto pelo arquivamento do
31
    processo, uma vez que o denunciado (Vinicius de Souza Chaves) emitiu Anotação de
32
    Responsabilidade Técnica, e vinha cumprindo com o acordado, mesmo que de forma
33
34
    insatisfatória na visão do denunciante (Osmar Aparecido da Silva). No âmbito das
    atividades do sistema CONFEA-CREA, não existiu irregularidades por parte do profissional,
35
    que cumpriu com as exigências constantes na legislação. Outras questões referente ao
36
    serviço contratado, como ressarcimentos de danos havidos devem ser pleiteados na justiça
37
    comum. 2. Voto ainda pela abertura de outros dois processos de ordem "SF", para
38
39
    apuração de irregularidades (Lei 6496/77 Art. 3º) constatadas durante fiscalização, tendo
40
    como interessados os profissionais Engenheiro Eletricista Fernando Di Gangi, CREA nº
    5060126186, responsável pelo projeto elétrico/telefonia e o Engenheiro Civil Mário
41
    Roberto Falcade, CREA nº 0685140900, responsável pelo projeto estrutural da obra. Porém
42
    nenhum dos dois projetos tiveram Anotação de Responsabilidade Técnica-ART emitidas.
43
    ORDEM 135: SF-2404/2019 -- ( RODRIGO ALVES CORREIA ) - ASSUNTO:
44
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: pelo encaminhamento do
45
    profissional "Engenheiro Civil Rodrigo Alves Correia, CREA SP 5069311790" ao conselho
46
    de ética profissional, por infringir o Art 10 - "item I a" e "item III f" ------------
47
48
    ORDEM 137: SF-1050/2021 -- (THIAGO PAVAN BARBOZA) - ASSUNTO: ANÁLISE
49
    PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: voto pelo encaminhamento do PROCESSO à
    Comissão de Ética para análise e julgamento da postura do INTERESSADO, sendo aplicável
50
```



```
os artigos 13 e 14 da Resolução No 1.002/2002 do Confea. -----------------------
1
2
    ORDEM 138: SF-2406/2020 ORIG-V4 -- ( MÁRIO DE SOUZA JUNIOR ) - ASSUNTO:
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pela Lavratura de auto de infração
3
4
    ao disposto no artigo 1º da Lei nº 6496/77 contra o profissional Engenheiro Civil Mario de
5
    ORDEM 139: SF-923/2019 -- ( ADERBAL PEDRO MANSUR ) - ASSUNTO: ANÁLISE
6
7
    PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Solicito que seja juntado os processos a um
8
    mesmo Conselheiro (pode ser a esta signatária) para melhor entender os acontecimentos,
9
    uma vez que o profissional alega ser o presente processo um caso fortuito. ------
10
    ORDEM 140: SF-546/2019 -- ( NEUSA MITSICO TAKAGI ) - ASSUNTO: ANÁLISE
11
    PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: pelo arquivamento do processo uma vez que
    as condições do trabalho atendem às exigências do CEREST. -------
12
    ORDEM 141: SF-808/2019 -- ( AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - EPP
13
    ) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: VOTO pelo
14
15
    arquivamento do processo, ressantando que não cabe a este Conselho, analisar
    questionamentos de atestados técnicos legitimamentes assinados por profissionais
16
    habilitados. ------
17
    ORDEM 143: SF-3419/2020 -- ( SANDRO JOSÉ KALIL RUGGIA ) - ASSUNTO:
18
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Ao encaminhamento à Comissão de
19
20
    Ética conforme Lei 5194/66 - (...)Art. 45 - As Câmaras Especializadas são os órgãos dos
    Conselhos Regionais encarregados de julgar e decidir sobre os assuntos de fiscalização
21
22
    pertinentes às respectivas especializações profissionais e infrações do Código de Ética, para
    análise e aplicação de penalidade cabível. Enquadrando-se na Resolução 1002/2002 -
23
    Artigos 9.º - parágrafo II, ítem a; Artigos 9.º - parágrafo III - ítem g; Artigos 10.º -
24
    parágrafo III - ítens c e f; Artigo 13.º ------
25
    ORDEM 144: SF-4948/2020 -- ( ERICKSON DE LIMA ARVING ) - ASSUNTO:
26
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: 1)
27
                                                        Não havendo registro de
    Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço, objeto do contrato e memorial
28
29
    descritivo apresentado no processo, como previsto na Lei 6496/77, que seja aplicada multa
30
    prevista a alínea "a" do Artigo 73 da Lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. 2)-A empresa
    GEAA Engenharia, Arquitetura e Administração Ltda, CNPJ 30.031.955/0001-77, deve ser
31
32
    autuada com infração ao Artigo 59 da Lei 5194/66 . 3) Existe indícios de falta ética em
33
    "suspender serviços contratados, de forma injustificada e sem prévia comunicação"; Artigo
34
    10º - Inciso III - alínea f), portanto encaminhar profissional para diligências da Comissão
    de Ética Profissional ------
35
    ORDEM 145: SF-648/2019 -- ( MARCELO SANTOS GALLI ) - ASSUNTO: ANÁLISE
36
    PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pela abertura de processo específico em nome
37
    do profissional Marcelo Santos Galli e encaminhado à Comissão Permanente de Ética
38
39
    Profissional – CPEP do CREA-SP por haver indícios de infração ao Código de Ética no artigo
40
    8º III, artigo IV - a e artigo 10º I - a e c, e III - c. ------
    ORDEM 146: SF-1156/2021 -- ( RICHARD VINHOLES BICHIAROV. ) - ASSUNTO:
41
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: favorável ao arquivamento da
42
43
    denúncia, pois o profissional concluiu a obra contratada, e a situação ora questionada pode
44
    ser resolvida perfeitamente juridicamente, não envolvendo a fiscalização do CREA, uma
45
    ORDEM 147: SF-1533/2019 -- ( BOLISLAU CEHOVICUS NETTO ) - ASSUNTO:
46
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pela abertura de Processo Ético
47
48
    contra o Eng. Civil Bolislau Cehovicus Netto CREASP- 5069286974 por infração aos artigos
49
    acima descritos e enquadramento no Art.71, letra "a" Lei 5.194/66 (advertência
    reservada). ------
50
```



```
ORDEM 148: SF-31/2020 -- ( LETÍCIA LARISSA DA SILVA CORREA ) - ASSUNTO:
1
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Que a Engenheira Leticia Larissa da
2
3
    Silva Correia, seja isentada de qualquer responsabilidade pelo ocorrido na divisa do terreno
    da empresa Caldeirenge, foi abalado pela retirada do talude no lado da obra, expondo as
4
5
    fundações e bases civis, ocasionando a queda do mesmo. ------
    ORDEM 149: SF-3165/2020 -- ( CÁSSIA MARIA DA SILVA ) - ASSUNTO: ANÁLISE
6
    PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: pelo arquivamento deste processo, SF-
7
    003165/2020, tendo em vista que o trabalho da engenheira Cássia Maria da Silva foi
8
9
    realizado conforme contrato assinado entre as partes. --------------------------
    ORDEM 150: SF-3647/2020 -- ( ALDO TAKAO OKOTI. ) - ASSUNTO: ANÁLISE
10
11
    PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pela remessa do processo para a Comissão
    Permanente de Ética Profissional, para análise e manifestação quanto às providências
12
    cabíveis ao Engenheiro Civil Aldo Takao Okoti. ------
13
    ORDEM 151: SF-541/2019 -- ( CARLOS EDUARDO LEBAR ) - ASSUNTO: ANÁLISE
14
    PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: para que o processo SF-000 541/2019 seja arquivado. ------
15
16
    ORDEM 152: SF-649/2019 -- ( NUNO MIGUEL DE JESUS PRADA. ) - ASSUNTO:
17
    ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: pelo encaminhamento a UGI Santos
18
19
    para que proceda nova diligencia ao local do escritório de advocacia em representação do
    interessado Nuno Miguel de Jesus Prada, a fim de obter sua localização e/ou fazer a
20
    notificação a quem o representa. -------
21
    ORDEM 155: SF-4001/2021 -- ( ZAMBOTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI
22
    ) - ASSUNTO: ANÁLISE PRELIMINAR DE DENUNCIA -- VOTO: Pela notificação da
23
24
    empresa interessada Zambotti Engenharia e Construção Eirelli - ME em manifestar-se a
25
    respeito da denúncia em questão e, em atendimentos aos Ofício n. 9802/201 e Ofício n.
    9803/2021 da UGI -Taubaté/GRE-06, sob pena de enquadramento em possíveis
26
    prerrogativas do Código de Ética Profissional, no caso de revelia ------
27
    ORDEM 156: SF-777/2017 -- ( GRANDES LAGOS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. -
28
    ME ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Que a empresa faça seu
29
30
    registro neste conselho e que indique um profissional responsável, caso não fora atendido
    que seja feito um auto de infração. ------
31
    ORDEM 157: SF-2832/2019 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
32
33
    RESPONSABILIDADE -- VOTO: 1.
                                       Pela abertura de processo específico em nome
    do PENÁPOLIS SHOPPING CENTER por infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei 5.194/66
34
35
    (Pessoa Jurídica que deixa de contratar profissional legalmente habilitado para exercer
    atividades técnicas descritas - manutenção predial, instalação e manutenção de
36
    37
    ORDEM 158: SF-2487/2019 -- ( FERNANDO ALVES ABBUD ) - ASSUNTO:
38
    APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Caracterizar o profissional por haver fortes
39
40
    indícios de cometimento de falta ética, e, portanto, infringir aos dispositivos do Código de
    ética Profissional, se fundamentando pela Resolução nº 1002/2002, art. 8º, itens III, IV,
41
    art. 9°, Item II, alíneas a) e d), Item III, alínea c), Art. 10°, item I, alínea c) e item II,
42
    alínea a). Dar ciência ao CREA/GO sobre referido Processo e fiscalizar a Empresa na qual
43
    o Profissional é socio -----
44
    ORDEM 159: SF-513/2020 -- ( FERNANDO MAKASSIAN STROPPA ) - ASSUNTO:
45
    APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO e
46
    informação à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Jardim, sobre a competência
47
48
    legal do Profissional Eng. Civil e de Segurança do Trabalho, Fernando Makassian Stroppa,
49
    para atuar com instalações elétricas prediais, de baixa tensão. ----------------
    ORDEM 160: SF-524/2021 -- ( BMN DA COMMA CONSULTORIA EM MEIO
50
```



AMBIENTE LTDA ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Por informar 1 a empresa BMN da COMMA consultoria em meio ambiente Ltda da necessidade de registro 2 3 neste conselho, bem como da anotação de profissional legalmente habilitado que cubra sua atividade econômica com relação "Prestação de serviços técnicos de consultoria, 4 5 acessoria, treinamento e auditoria e/ou diagnóstico em sistemas de gestão da qualidade, meio ambiente, saúde e segurança, responsabilidade social, e em outros sistemas que 6 7 requeiram certificação com base em NBR e outras normas cerificáveis ou não." ------ORDEM 161: SF-398/2019 ORIG-V2 -- ( ANDRÉ LUIZ FRANCISCO ALVES ) -8 ASSUNTO: APURAÇÃO DE ATIVIDADES -- VOTO: Pelo arquivamento do processo, 9 10 de acordo com as informações prestadas pelo Engenheiro André Luiz Francisco Alves 11 através de carta resposta e de anexos enviados, não houve execução de atividades que excedessem as suas atribuições profissionais. Por fim solicita-se que seja dado ciência as 12 partes envolvidas. -----13 ORDEM 164: SF-952/2021 -- ( CREA-SP. ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENUNCIA 14 15 -- VOTO: Voto pelo arquivamento do processo, porem como juntado ao processo contrato de obras e serviços e levantamento de registro da empresa CONSTRUTORA E 16 INCORPORADORA CANDIDO LTDA., sito à RUA JURUBATUBA n.º 1350 - Cj., 913 - São 17 Bernardo do Campo, a qual não esta inscrito neste Conselho, que seja aberto novo 18 19 processo pela UGI SBCampo, notificando a empresa a apresentar responsável técnico. -20 ORDEM 165: SF-43/2020 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE DENUNCIA -- VOTO: 1- Pela abertura de processo próprio, em nome do Profissional Engenheiro Civil 21 22 Michel Chedid Junior, por indícios de irregularidade quanto à data de Início da obra em 23 relação ao Registro da ART, apresentar o Contrato 3113/2020. 2- Para que a Fiscalização do CREA/SP promova diligência na Empresa SET Soluções em Engenharia e Tecnologia 24 25 EIRELI, para averiguação de documentação. 3- Pelo encaminhamento do Processo para à CEEE - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica para análise e parecer quanto à 26 27 conduta do Engenheiro Eletricista Murilo Rodrigues Granado. ---------------------ORDEM 166: SF-1620/2019 -- ( PAULO ROBSON COUTINHO DOS SANTOS ) -28 29 ASSUNTO: APURAÇÃO DENUNCIA -- VOTO: 1- Pela abertura de Processo próprio, tendo como assunto apuração de atividades, notificando o Profissional Eng. Civil Yuri Allan 30 da Silva, para que esclareça a falta de ART Obra/Serviço (Vistoria) no Relatório Preliminar 31 de Vistoria (fls. 26/27); que esclareça o registro da ART 28027230191225548 somente em 32 33 19/09/2019 - Elaboração de Projeto Executivo/Cálculo Estrutural - Celebrado em 34 12/11/2018 (fls. 54) e que esclareça o valor do contrato na ART ,tendo em vista, haver 35 indícios de irregularidades. Apresentar o contrato 168-18 mencionado na ART. 2- Pela abertura de Processo próprio, tendo como assunto apuração de atividades, notificando a 36 Profissional Eng. Civil Isadora Molina Fiorito, para que esclareça sobre a ART 37 28027230190884195 baixada como Obra/Concluída em 23/09/2019, diferente das Fotos 38 39 durante Diligência da Fiscalização do CREA/SP (fls. 70), onde a obra se encontra paralisada 40 sem a laje Pav. Térreo. 3- Pelo encaminhamento do Processo para à CAGE - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas para análise e parecer quanto à conduta 41 do Geólogo Pedro Spaolonzo Filho. 4- Pelo arquivamento do Processo SF - 001620/2019 42 no Âmbito da CEEC, referente ao Interessado Eng. Civil Paulo Robson Coutinho dos Santos, 43 por concluir que não faltou à ética. -------44 ORDEM 167: SF-993/2019 -- ( EVANDRO CESAR MALUF FIGUEIRA ) - ASSUNTO: 45 APURAÇÃO DE DENUNCIA -- VOTO: voto pelo arquivamento do processo. ------46 ORDEM 168: SF-2343/2017 ORIG -V3 -- ( CREASP ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE 47 48 DENUNCIA -- VOTO: Em vista dos registros: dos pareceres e voto de 22 de outubro de 49 2020, Decisão CEEC/SP nº 432/2021 de 13 de maio de 2021, tenho por entendimento que 50 todos os serviços realizados deveriam estar acompanhados de uma ART, suportada pelo



```
entendimento no Art. 4º, § 1º da Resolução nº 1025/2009 e Art. 1º da Lei 6496/1977,
1
    quanto ao valor da multa, com base na Lei 5194/1966, Art. 73, "b" de um valor de
2
3
    referência. Com isto suponho ter dados os respectivos esclarecimentos e que possamos
    dar a devida e necessária celeridade ao processo, protegendo assim a sociedade. ------
4
    ORDEM 169: SF-1765/2021 -- ( EDUARDO MARCIAL ZAMBOIM ) - ASSUNTO:
5
    APURAÇÃO DE DENUNCIA -- VOTO: pelo encaminhamento do profissional "Engenheiro
6
7
    Civil Eduardo Marçal Zamboim, CREA SP 0601672312" ao conselho de ética profissional,
    por infringir o Art 80 - "item III" ------
8
9
    ORDEM 170: SF-2452/2021 -- ( MARIANE MARIA BAHIA ALMEIDA ) - ASSUNTO:
10
    APURAÇÃO DE DENUNCIA -- VOTO: Pelo retorno à UGI de origem, comunicando-lhe
11
    a decisão, bem como, no prazo legal, poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA,
    juntando os documentos que julgar pertinentes, ou aquardando nova manifestação da
12
    Denunciante, em virtude de, no presente processo, não restar demonstrado, até o
13
    presente, qualquer ato de profissionais registrados neste CREA-SP., de condutas que
14
    possam embasar ações disciplinares. Decorrido os prazos, inerte ou autos pela
15
    Denunciante, pelo arquivamento. ------
16
    ORDEM 171: SF-487/2021 -- ( ZANFORLIM CONSTRUTORA LTDA ) - ASSUNTO:
17
    APURAÇÃO DE DENUNCIA -- VOTO: voto pela manutenção da multa e pelas
18
19
    providências que a empresa deve tomar para se regularizar perante o CREA/SP. As
    empresas Focaliza Construções Ltda e Focaliza Empreendimentos Imobiliários Ltda,
20
    juntamente com seu profissional responsável devem ser verificadas se estão regularizadas,
21
22
    pois elas têm como 'socio o Eng. Edison Gustavo Zanforlim. ------
    ORDEM 173: SF-1111/2021 -- ( GUIMA - CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E
23
    COMÉRCIO LTDA ) - ASSUNTO: APIURAÇÃO DE DENÚNCIA -- VOTO: Pela
24
25
    improcedência da denúncia formulada pela empresa COMPRHENSE DO BRASIL
    EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA em face a empresa o GUIMA - CONSECO
26
27
    CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, visto que esta encontra-se registrada neste
    Conselho desde 12/09/1989 e têm no seu Quadro Técnico, profissionais de Engenharia
28
29
    Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Mecânica, Engenheiros Eletricistas,
30
    Engenherio de Operação e Engenheira Agrônoma, devidamente registrados e aptos em
    desenvolver as atividades previstas em suas respectivas atribuições profissionais, nas
31
    questões que tangem as prerrogativas discutidas nesta apuração de denúncia.------
32
    ORDEM 174: SF-540/2020 -- ( JOÃO DIMAS CHRISTIANO LIPORACI ) - ASSUNTO:
33
34
    APURAÇÃO DE DENUNCIA -- VOTO: Pela manutenção do AI nº 1230/2020 e o registro
35
    da empresa no CREA com a indicação de um profissional habilitado para exercer os serviços
36
    agui expostos. ------
    <u>ORDEM 176: SF-2269/2016 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE</u>
37
    IRREGULARIDADES -- VOTO: Pela autuação dos profissionais por infração à alínea "b"
38
39
    do artigo 6º da Lei Federal no. 5194/66". ------
40
    ORDEM 177: SF-567/2020 -- ( ANDERSON REIS DA SILVA ) - ASSUNTO:
    APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: De qualquer forma há indícios de
41
    descumprimento da Lei 1002 do CONFEA em seus Art. 8º inciso III, Art.9º inciso IV alínea
42
    b e Art.10º inciso II e III nas alíneas b.Assim sendo solicito encaminhamento deste
43
    processo à Comissão Permanente de Ética Profissional para averiguação dos fatos e
44
    julgamento adequado do mérito em questão. ------
45
    ORDEM 180: SF-2592/2016 -- ( SONIA MARIA DA SILVA DE SOUZA ) - ASSUNTO:
46
    APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Pela averiguação da não inconsistência
47
48
    quanto ao atestado apresentado, servindo como base do atestado original correspondente
49
    e autenticado da ART em questão pela interessada. ------
    ORDEM 181: SF-4883/2020 -- ( CREA/SP - SINISTRO RESIDENCIAL TERRAS DE
50
```



```
MOGI ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
1
                                                                 -- VOTO: pelo
2
    arquivamento do presente processo. ------
    ORDEM 183: SF-807/2019 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE
3
4
    IRREGULARIDADES -- VOTO: Por sugerir a CEEC o encaminhamento do processo à
    Comissão Permanente de Ética Profissional para apurar eventual infração ao código de ética
5
    institu ido pela resolução 1002/02 do CONFEA cometido pela profissional Eng. Civil Danielle
6
7
    Barbosa Rayol vislumbrando possível infração ao art. 8, inciso III; - A profissão é alto
8
    título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã. Inciso V; - A profissão
9
    é praticada do relacionamento honesto, justo e espírito progressista dos profissionais para
10
    com os gestores, ordenadores, destinatários, beneficiários e colaboradores dos seus
11
    serviços, com igualdade e tratamento entre os profissionais e com lealdade na competição.
    Art. 9 Inciso II alínea "e"; - Empenhar-se junto aos organismos profissionais no sentido
12
13
    da consolidação e da solidariedade profissional e da coibição das transgressões éticas.
    Inciso IV alínea "a"; - Atuar com lealdade no mercado de trabalho, observando o princípio
14
    de igualdade de condições. Art. 10 Inciso I alínea "c" - Prestar de má fé orientação
15
    proposta, prescrição técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em danos as
16
    pessoas ou a seus bens patrimoniais. Inciso III alínea "c" - Usar de artifícios ou
17
18
    expedientes enganosos para obtenção de vantagens indevidas, ganhos marginais ou
19
    conquista de contratos. Ainda considerando a defesa da denunciada a fl. 52 e da empresa
20
    contratada a fl. 36 a Comissão Permanente de Ética Profissional, deverá apurar durante o
    processo de oitiva os efetivos responsáveis pela adulteração/ falsificação de documento
21
22
    público informando o resultado ao Ministério Público. ------
    ORDEM 184: SF-739/2021 -- ( UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - IQSC ) -
23
    ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Pela notificação do
24
    Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo, em apresentar
25
    profissional habilitado, inclusive com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica,
26
27
    da reforma da edificação em apreço e assim regularizá-la de acordo com a legislação
    vigente, e notificá-la sobre a possibilidade de reincidência por infração a alínea "e" do artigo
28
    6. da Lei 5.194/66 -----
29
    ORDEM 185: SF-3802/2021 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: DESABAMENTO -- VOTO:
30
    pelo encaminhamento do processo para as outras câmaras pertinentes (Câmara
31
    Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST e Câmara Especializada
32
33
    de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM) e o retorno do processo à CEEC quando
34
    tiver o resultado do relatório sobre o acidente. ------
    ORDEM 186: SF-413/2017 -- ( COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
35
    ATIBAIA - SAEE ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: IV.
36
    Voto I - Por notificar a Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE que, para
37
    o período que antecede a promulgação da Lei Complementar Municipal nº835 de 2 de
38
39
    outubro de 2020, conforme a legislação vigente, o cumprimento do salário mínimo
40
    profissional deverá estar em consonância com o artigo 6º da Resolução nº 336/89, cumprir
    o estabelecido na Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e Art. 82 da Lei 5.194, de 24 de
41
    dezembro de 1966. II - Pela manutenção do Auto de Infração nº 1797/2021, por
42
    infringência da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, do Art. 82 da Lei nº 5.194, de 24
43
44
    ORDEM 187: SF-1127/2019 -- ( CREA/SP ) - ASSUNTO: IRREGULARIDADES -
45
    NÃO CUMPRIMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO PROFISSIONAL -- VOTO: Que este
46
    processo seja encaminhado ao Departamento Jurídico do CREA-SP para análise e eventual
47
48
    encaminhamento junto ao judiciário no intuito de que a Prefeitura Municipal de
49
    Guaratinguetá enquadre o edital em tela na legislação vigente no concernente ao salário
    mínimo profissional. -----
50
```



```
ORDEM 188: SF-3670/2020 -- (ÁGUIA TERRAPLANAGEM MIRASSOL - EIRELI ) -
1
    ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Que seja mantido o auto
2
3
    de infração numero 1321/2020 -----
    ORDEM 190: SF-93/2019 -- (TRANSAÇÃO MANUTENÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
4
5
    EIRELI ME ) - ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: pelo
6
    indeferimento da solicitação de cancelamento e manutenção da multa imposta uma vez
7
    que a empresa exercia as atividades em desacordo com a legislação. ------
8
    ORDEM 191: SF-2106/2021 ORIG-v2 -- ( ORLANDO DE ALMEIDA TAVARES. ) -
9
    ASSUNTO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES -- VOTO: Solicito o envio do processo
10
    a câmara de mecânica para maior compreensão das atividades desenvolvidas, e se o
11
    engenheiro Ind. Mecânico Orlando de Almeida Tavares, cometeu falta grave. ------
    ORDEM 192: SF-208 2019 -- ( WILMAR PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. ) -
12
    ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:
13
    Pelo Cancelamento do Auto de Infração nº 510090/2019. -----
14
15
    ORDEM 193: SF-100/2021 -- ( LUARA SPINELLI DA SILVA. ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO À ALINEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: 1 - Pelo
16
    cancelamento do Auto de Infração nº 107/2021, em nome da Sra Luara Spinelli da Silva.
17
    2 - Pelo arquivamento deste Processo nº SF - 000100 / 2021. -------------
18
19
    ORDEM 194: SF-2697/2021 -- ( EDIFÍCIO MANHATTAN OFFICE CENTER ) -
    ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:
20
    Por sugerir a CEEC pela manutenção do Auto de Infração nº 1919/2021 por ter sido
21
    caracterizado o não atendimento as notificações orientativas para apresentação da ART de
22
23
    profissional habilitado, sendo que o fato da apresentação da ART nº 28027230210919391
    sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil, Segurança do Trabalho Renato Nunes
24
25
          com data de registro posterior a data do Auto de Infração, não embasa o
    cancelamento do Auto de Infração, uma vez que a execução de obra ou serviço sem ART
26
27
    de responsável técnico enseja em lavratura do auto de infração de imediato conforme
    preconiza a Lei Federal 5.194/66, artigo 6°, alínea "a". -----------------------
28
29
    ORDEM 197: SF-3529/2020 -- ( CAIO ANACLETO ESTANISLAU ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO À ALINEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
30
    manutenção do auto de infração AI 1125/2020, dado que o Sr. Caio Anacleto Estanislau
31
32
    ORDEM 198: SF-867/2021 -- ( SOLOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - ME ) -
33
34
    ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:
35
    PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO COM PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL DA
36
    MULTA APLICADA. -----
    ORDEM 199: SF-564/2021 -- ( FARO SERVIÇOS E EMPREEENDIMENTOS LTDA ) -
37
    <u> ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:</u>
38
39
    Pela MANUTENÇÃO do Auto de Infração 407/2021 à INTERESSADA. ---------
40
    ORDEM 200: SF-112/2019 -- ( MICHEL ADOLFO DOS SANTOS. ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO À ALINEA "A" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Por concluir
41
    que o Interessado Michel Adolfo dos Santos, não sanou totalmente a NOTIFICAÇÃO nº
42
    30164/2021, no sentido de apresentar um Profissional legalmente habilitado Engenheiro
43
    Civil como responsável técnico da obra no que se refere a falta da ART de Execução do
44
    Muro de Arrimo, infringindo a alínea "a" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966, segue
45
    para as providências. -----
46
    ORDEM 202: SF-582/2020 -- ( RODRIGO BELANI ASSI ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO
47
48
    À ALINEA "C" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: pelo indeferimento ao
49
    requerimento de redução da multa aplicada e, portanto, pela manutenção do Auto de
```

Infração nº 301/2.021 contra o Interessado por infração à alínea "c" do artigo 6º da LF nº

50



```
5.194/66, obrigando-o ao pagamento da multa correspondente, naquela data, a R$
1
    2.346,33, -----
2
3
    ORDEM 203: SF-2088/2021 -- ( ATC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela não obrigatoriedade de
4
5
    registro da interessada neste Conselho com o cancelamento do auto de infração nº
    1460/2021 e o arquivamento do processo. ------
6
    ORDEM 204: SF-468/2021 -- ( ADÉLIA ARAÚJO - EPP ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À
7
    ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pelo cancelamento do Auto
8
    de Infração nº 349/2021 (fls. 39). ------
9
    ORDEM 205: SF-719/2014 -- ( ANA PAULA SANTULO - EPP ) - ASSUNTO:
10
    INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pelo
11
    cancelamento do Auto de Infração nº 68413/2018 (fls. 56). ------
12
    ORDEM 206: SF-623/2019 -- ( RUI MANOEL FACCHINI & FILHOS LTDA ) -
13
    ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 -- VOTO:
14
15
    1)Pelo cancelamento da Decisão CEEC/SP nº 14002020 (fls. 91/92) 2)Pela votação de
    nova Decisão: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 501429/2019 (fls. 18). ------
16
    ORDEM 207: SF-73/2017 -- (TONOLI TERRAPLENAGEM LTDA) - ASSUNTO:
17
    INFRAÇÃO À ALINEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: pelo
18
    cancelamento do auto de infração 1432/2017, onde a empresa apresentou ART nº
19
    92221220141372718, referente ao desempenho de cargo técnico na interessada e do
20
    contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre ambos, com data de 01/10/2.014,
21
22
    com validade por 48 meses. O vínculo da empresa com o Engenheiro Civil, venceu em
23
    30/09/2018. Onde se verifica novamente a contratação do Engenheiro Civil Juliano Godoi,
    em 05/05/2021, com validade do contrato até 17/03/2.025. Portanto a empresa ficou sem
24
25
    responsável técnico de 30/09/2018 a 05/05/2021. ------
    ORDEM 208: SF-3033/2020 -- ( DAIANA CANUTO DA SILVA - ME ) - ASSUNTO:
26
    INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela
27
    confirmação do cancelamento do registro da empresa, e o cancelamento do Auto de
28
    Infração nº 00784.2020 (fls. 13). ------
29
    ORDEM 209: SF-3760/2021--(ENGEO GEOTECNIA E MEIO AMBIENTE LTDA)-
30
    <u>ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 -- VOTO:</u>
31
    Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 2763/2021 (fls. 31)------
32
    ORDEM 210: SF-2003/2019 -- ( LOPES E PINHEIRO LTDA-ME ) - ASSUNTO:
33
34
    INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6 DA LEI 5194/66 -- VOTO: POR MANTER O
35
    AUTO DE INFRAÇÃO com o benefício da redução para o menor valor de referência.
    ORDEM 211: SF-603/2018 -- ( CINEXPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGILA
36
    EXPANDIDA LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI
37
    5194/66 -- VOTO: Pelo Cancelamento da Decisão CEEC/SP nº 686/2020 de 16 de
38
39
    outubro de 2020; pela manutenção do Registro da Empresa CINEXPAN INDÚSTRIA E
40
    COMÉRCIO DE ARGILA EXPANDIDA LTDA, Registro (CREASP) 633625, neste Conselho -
    em função das atividades técnicas executadas pela empresa supracitada e, que se proceda
41
    a regularização desta empresa perante o CREA-SP, com a indicação de profissional
42
43
    habilitado. -----
    ORDEM 212: SF-4295/2020 -- ( ALEXANDRE TACIOLI NETO - ME ) - ASSUNTO:
44
    INFRAÇÃO À ALINEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
45
    Manutenção do Auto de Infração nº 1573/2020, nos termos da alínea "e" do artigo 6º da
46
    Lei Federal nº 5.194/66 e, independente do pagamento da referida multa, regularizar a
47
48
    indicação de responsável técnico habilitado para as atividades técnicas que desenvolve. -
49
    ORDEM 213: SF-1452/2018 -- ( WORLD SPACE BRASIL CONSTRUTORA LTDA ) -
    ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:
50
```



```
para que se mantenha o Auto de infração e encaminhar o processo para o setor competente
2
    notificando novamente o interessado a regularizar a situação, com pena de ocorrer, auto
3
    de infração em dobro, caso a mesma esteja em atividade e não tenha regularizada a
    4
    ORDEM 215: SF-2533/2016 -- ( NELSON BRITO DA SILVA SOUSA-ME ) -
5
    ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "E'" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:
6
    Pela manutenção do Auto de Infração nº 78048/2018 (fls. 16). -----
7
    ORDEM 216: SF-2924/2016 -- ( PAULINO LOCAÇÕES S/C LTDA. - ME ) -
8
    ASSUNTO: INFRAÇÃO À ALINEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO:
9
10
    Pelo cancelamento da Decisão CEEC/SP nº 1295/2021 (fls. 62/63). Pela manutenção do
11
    Auto de Infração nº 69397/2018 (fls. 36). ------
    ORDEM 217: SF-2762/2020 -- ( DANIEL BENEDITO MARQUES - ME ) - ASSUNTO:
12
    INFRAÇÃO À ALINEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela
13
    manutenção do Auto de Infração n.º 675/2020. -----
14
15
    ORDEM 218: SF-3183/2021 -- ( ARNALDO OLIVEIRA DA SILVA ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77
                                                 -- VOTO: Pelo deferimento do
16
    cancelamento do nº 2255/2021 - OS nº 17274/2021 datado de 14/07/2021, em nome do
17
    profissional arnaldo de oliveira da silva crea sp 5070501084 e o encerramento do referido
18
19
    ORDEM 219: SF-3218/2021 -- ( EVERALDINO CARVALHO DE SOUZA JUNIOR ) -
20
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: Indefiro o pedido
21
    de cancelamento do Auto de infração nº 2274/2021 -----
22
23
    ORDEM 220: SF-2572/2016 -- ( MARCIANO DA SILVA BARROS - ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO - ARTIGO 1º DA LEI 6.496/77 -- VOTO: Pela manutenção do auto de
24
    infração. -----
25
    ORDEM 221: SF-4008/2021 -- ( WISTONG ROLANDO VIRUEZ REA ) - ASSUNTO:
26
27
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: 1 - Pela manutenção do Auto
    de Infração nº 2949/2021, nos termos do Artigo 1º da Lei Federal 6.496/77, com a
28
    aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
29
    referência, conforme § 3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
30
    do Confea. 2- Para que a Fiscalização do CREA/SP promova diligência na Empresa M. F. A.
31
    G. Empreendimentos Ltda, para averiguação de documentação. ---------------------
32
    ORDEM 222: SF-3021/2019 -- ( RODRIGO GUOLO. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: Manifesto-me favorável à manutenção do ato
33
34
35
    de infração do processo SF - 003021/2019. Vale ressaltar que se alquém não formado na
    área de atuação estivesse no cargo ele estaria exercendo ilegalmente a profissão. ------
36
    ORDEM 223: SF-3226/2021 -- (ECAV CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP ) - ASSUNTO:
37
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: Indefiro o pedido de
38
39
    cancelamento do Auto de Infração 2283/2021. -----
40
    ORDEM 224: SF-3368/2020 -- ( TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI-ME
    ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: 1- Informar
41
    ao Interessado que a não apresentação de defesa e o pagamento da multa, declaram o
42
43
    autuado culpado da infração, tornando-o passível de autuação em reincidência caso
    praticar nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal, pela qual tenha sido
44
    anteriormente declarado culpado; 2 - Após formalizada a informação acima, pelo
45
    arquivamento do processo, estando fundamentado pelo descrito nas Considerações e no
46
    Parecer acima. ------
47
48
    ORDEM 225: SF-394/2020 -- ( PALADINI ENGENHARIA S/C LTDA. ) - ASSUNTO:
49
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 6496/77 -- VOTO: pela MANUTENÇÃO do Auto de
    Infração nº 588/2020 - OS 21433/2020 em nome da empresa PALADINI- ENGENHARIA
50
```



```
S/C LTDA. -----
1
    ORDEM 227: SF-294/2020 -- ( C. H.KONDO TERRAPLANAGEM ) - ASSUNTO:
2
3
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela Extinção do Auto de
    Infração 207/2020 -OS 886/2020. ------
4
    ORDEM 229: SF-4139/2020 -- ( GUERRA TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP ) -
5
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pelo
6
7
    cancelamento do Auto de Infração nº 3422/2021 (fls. 23). -----
    ORDEM 230: SF-1181/2012 -- ( V. A. FERRAZ CONSTRUÇÃO ME ) - ASSUNTO:
8
    INFRAÇÃO À ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pelo
9
10
    cancelamento da Decisão CEEC/SP nº 1887/2021 (fls. 53). Pelo cancelamento do Auto de
    Infração nº 002/2020 (fls. 38). -----
11
    ORDEM 231: SF-1681/2015 -- ( TBS DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
12
    LTDA - EPP ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO:
13
    Pelo cancelamento do auto de infração nº 14583/2015 por prescrição e o arquivamento do
14
15
    processo. Pela realização de nova diligência à interessada e caso esteja desenvolvendo
    atividades afetas à fiscalização deste Conselho, que seja autuada por infração ao artigo 59
16
    17
    ORDEM 232: SF-2440/2021 -- ( JAIME HENRIQUE DE CAMPOS ) - ASSUNTO:
18
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 16 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pelo cancelamento do Auto
19
    de Infração nº 1690/2021 (fls. 08). -----
20
    ORDEM 233: SF-4741/2021 -- ( MARKLE ENGENHARIA E INCORPORADORA
21
    EIRELI ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -
22
23
    REINCIDÊNCIA -- VOTO: Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 3306/2021 (fls.
    26). ------
24
    ORDEM 234: SF-699/2020 -- ( CECLE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - EIRELI ) -
25
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: pelo
26
    arquivamento do processo. ------
27
    ORDEM 235: SF-990/2015 -- ( AFU SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA. ) -
28
29
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pelo cancelamento
    dos Autos de Infração nº 892/2015 (folha 13) e nº 269/2016 (folha 16), seu encerramento
30
31
    e arguivamento. ------e arguivamento.
    ORDEM 237: SF-441/2015 -- ( EMPRESA BRASILEIRA DE ESQUADRIAS LTDA ) -
32
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Por sugerir a
33
34
    CEEC pelo cancelamento da Decisão CEEC/SP nº 1075/2016 que julgou pela manutenção
    do auto de infração nº 397/2015 e posterior cancelamento do Auto de Infração nº
35
    397/2015, por ter sido lavrado sem observar que a interessada Empresa Brasileira de
36
    Esquadrias Ltda, já havia sido autuada pela mesma capitulação no processo SF-1300/2014
37
    que encontrava-se em trâmite junto ao CREA-SP, sem que houvesse o trânsito em julgado,
38
39
    tendo sido infringido os artigos 11 e 13 da Resolução nº 1008/2004. Após encaminhar para
40
    UGI Leste para as devidas providências, uma vez que a multa imposta pelo auto de infração
    nº 397/2015 foi paga, conforme informação à fl. 12. ------
41
    ORDEM 238: SF-1290/2021 -- ( NOVENTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS )
42
    - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: 1) pelo
43
    DEFERIMENTO da Defesa do INTERESSADO; 2) pelo CANCELAMENTO do AI No 5442/2021;
44

    para que seja nova ação de Fiscalização para verificação da regularização de Empresa

45
    do INTERESSADO; 4) Caso o INTERESSADO comprove regularização indicada na Defesa,
46
    arquiva-se o Processo; 5) Caso o Caso o INTERESSADO não comprove regularização
47
48
    indicada na Defesa, aplica-se AI reincidência ------
49
    ORDEM 239: SF-4205/2020 -- ( BOM JESUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
    ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pelo
50
```



```
cancelamento do auto de infração nº 01653/2020 lavrado em nome da interessada e pelo
1
2
    arquivamento do processo, até que novos fatos justifiquem sua movimentação------
3
    ORDEM 240: SF-1091/2021 -- ( MRV PRIME LXXXIV INCORPORAÇÕES SPE LTDA
    ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66
4
                                                               -- VOTO: PELO
5
    CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO № 01305/2021, E ARQUIVAMENTO DO REFERIDO
6
    PROCESSO SF 1091/2021 -----
7
    ORDEM 241: SF-2550/2021 -- ( DARWIN ENGENHARIA CIVIL EIRELI ) -
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --
8
                                                                    VOTO: pelo
    cancelamento do auto de infração nº 01884/2021 lavrado em nome da interessada e pelo
9
10
    arquivamento do processo, até que novos fatos justifiquem sua movimentação.-----
11
    ORDEM 242: SF-276/2020 -- ( D M M CREPALDI ENGENHARIA & INOVAÇÃO
    TECNOLÓGICA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI FEDERAL 5194/66
12
       VOTO: 1º Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 192/2020, de 11/03/2020 ao
13
    artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, de conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16
14
15
    da resolução 1008 de 09/12/2004, do CONFEA. 2º Que a UGI de Presidente Prudente/SP
    sempre fiscalize, a empresa DMM Crepaldi Engenharia & Inovação Tecnológica, para
16
17
    verificar se o equipamento foi posto em linha, caso o profissional ou a empresa venha a
    produzir o equipamento ou comercializar se obriga a registrar no CREA/SP. Caso contrário
18
19
    arquivar o processo. -----
    ORDEM 243: SF-557/2021 -- ( H F CONSTRUTORA EIRELI ) - ASSUNTO:
20
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pelo cancelamento do auto
21
22
    de Infração nº 551/2021 e o arquivamento do processo até que novos fatos justifiquem
23
    sua movimentação.-----
    ORDEM 244: SF-581/2019 -- ( WESLLEY APARECIDO LOPES ) - ASSUNTO:
24
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de
25
    Infração nº 494851/2019, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66. ------
26
    ORDEM 245: SF-36/2021 -- ( COMÉRCIO DE ISCAS E SERVIÇOS DE
27
    TERRAPLENAGEM MONTE AZUL LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59
28
    DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do auto de infração nº 096/2021 e o
29
    prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA 1008/2004. ------
30
    ORDEM 246: SF-4406/2020 -- ( INVICTA CONSTRUÇÕES EIRELI ) - ASSUNTO:
31
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do AI nº
32
    1637/2020 e o registro da empresa no CREA com a indicação de um profissional habilitado
33
34
    para exercer os serviços aqui expostos. ------
    ORDEM 247: SF-3580/2021 -- ( M. R. G. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
35
    LTDA. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela
36
    manutenção do Auto de Infração nº 2.622/2.021 e da multa aplicada, naquela data,
37
38
    correspondente a R$ 2.346,33. -------
39
    ORDEM 248: SF-4413/2021 -- ( J.C. SANTOS E ROCHA CONSTRUTORA LTDA. ) -
40
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66
                                                               -- VOTO: PELA
    MANUTENÇÃO do Auto de Infração Nº 3303/2021, de 15 de outubro de 2021, por te
41
    apresentado defesa administrativa, mas sem possuir registro neste CREA, e de
42
    conformidade com o disposto nos artigos 15 e 16 da resolução CONFEA/CREA Nº 1.008 de
43
    09/out/2004. Bem como, pela regularização da Empresa em questão, que constituída para
44
    realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema CONFEA/CREA,
45
    deverá apresentar responsável técnico, de acordo com a Lei Federal Nº 5.194/66 e
46
    regulamentada pela Resolução CONFEA Nº 1.121/19. ------
47
48
    ORDEM 249: SF-3006/2020 -- ( J. CABRINI ENGENHARIA ) - ASSUNTO:
49
               AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Em face a todas as
    <u>INFRAÇÃO</u>
    considerações acima, o voto é pela manutenção do Auto de Infração nº 759/2020 (fls.
50
```



```
1
    ORDEM 250: SF-3010/2020 -- ( TEMCARINI ENGENHARIA LTDA ) - ASSUNTO:
2
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Por infringir o artigo 59 da lei
3
    5.194/66, voto pela manutenção do Auto de Infração nº 765/2020, com redução ao valor
4
5
    mínimo estipulado pelo CONFEA. ------
    ORDEM 251: SF-4389/2020 -- ( BAX ENGENHARIA EIRELI ) - ASSUNTO:
6
7
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do Auto de
    Infração nº 1621/2020, a empresa infringiu a lei 5194/66. ------
8
    ORDEM 252: SF-3570/2021 -- ( PAULOZZI E SOUSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
9
10
    LTDA. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela
11
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
    infração nº 02868/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
12
    CONFEA nº 1008/04. -----
13
    ORDEM 253: SF-3841/2020 -- ( VITURI CONSTRUÇÕES LTDA. ) - ASSUNTO:
14
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela manutenção do auto de
15
    infração nº 1381/2020 e o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA
16
17
    ORDEM 254: SF-4759/2021 -- ( MOTTA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS
18
    TUBOLARES EIRELI ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -
19
    REINCIDÊNCIA -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 3622/2021 (fls.
20
21
    ORDEM 255: SF-3876/2020 -- ( DDM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
22
    LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: pela
23
    manutenção do Auto de Infração nº 1465/2020 e multa pois, a empresa infringiu a lei
24
    5194/66. -----
25
    ORDEM 256: SF-4769/2021 -- ( NATALIA FARIA FONTES RICO RANGEL - EIRELI
26
    ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
27
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
28
29
    infração nº 03642/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
    CONFEA nº 1008/04. ------
30
    ORDEM 257: SF-661/2021 -- ( LPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ) -
31
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
32
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
33
34
    infração nº 02522/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
    CONFEA nº 1008/04. ------
35
    ORDEM 258: SF-1145/2021 -- ( PEDRO LUIZ BECKMESSIAN VIEIRA
36
    CONSTRUTORA EIRELI ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66
37
    -- VOTO: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção
38
39
    do auto de infração nº 02468/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da
40
    Resolução CONFEA nº 1008/04. -------
    ORDEM 259: SF-4289/2020 -- ( VIVIANE MAIELLO DO AMARAL ME. ) - ASSUNTO:
41
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela obrigatoriedade de
42
    registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 01580/2020
43
    com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. -----
44
    <u>ORDEM 260: SF-2517/2021 -- ( JF CONSTRUÇÕES REFORMAS E ESTRUTURAS</u>
45
    METÁLICAS LTDA. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 --
46
    VOTO: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do
47
48
    auto de infração nº 01865/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da
    Resolução CONFEA nº 1008/04. ------
49
    ORDEM 261: SF-2556/2021 -- ( ALTOE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES
50
```



```
EIRELI.) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
1
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
2
3
    infração nº 01879/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
    CONFEA nº 1008/04. ------
4
    ORDEM 262: SF-4668/2021 -- ( H M SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA ) -
5
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Após tomar
6
7
    conhecimento de todo o processo, analisando as leis federais mencionadas nesse processo,
8
    analisando a conduta do responsável pela empresa o meu voto é pela manutenção da
9
    multa aplicada. É o que temos a relatar e estamos à disposição para melhores
    esclarecimentos se assim forem necessários. -----
10
11
    ORDEM 263: SF-2647/2021 -- ( GIOTTO CONSTRUTORA LTDA ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela obrigatoriedade de
12
    registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 01827/2021
13
    com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04. -----
14
15
    ORDEM 264: SF-1727/2021 -- ( GBM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
    ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela
16
    manutenção do Auto de Infração nº 1229/2021, tendo em vista que a documentação
17
    presentada pela GBM Construtora e Incorporadora - Eireli, CNPJ nº 33.466.909/0001-99
18
19
    para comprovação de não movimento não contempla todo o ano de 2019 e 2020 com
    solicitado pelo CREASP em e-mail enviado no dia 01/07/2021. ------
20
    ORDEM 265: SF-4785/2020 -- ( SILVA TOMAZ CONSTRUÇÕES LTDA. ) - ASSUNTO:
21
22
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do auto de
23
    infração. ------
    ORDEM 266: SF-1483/2021 -- ( MENDES E FREITAS LOGÍSTICA ENGENHARIA E
24
25
    CONSTRUÇÕES LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66
     -- VOTO: pela manutenção do Auto de Infração nº 1093/2021, baseado na Lei Federal nº
26
27
    5194/66, artigos 59º e 60º, na Lei 6.839, artigo 1º, na Resolução 1.121/2019 do Confea,
    artigos 2º, 3º e 5º. -----
28
29
    ORDEM 267: -5075/2021 -- ( TERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 - REINCIDÊNCIA -- VOTO: Pela
30
    manutenção do Auto de Infração nº 3930/2021 (fls. 44). -------------------------
31
    ORDEM 268: SF-1882/2021 -- ( JOSUEL DA SILVA CONTRUTORA ) - ASSUNTO:
32
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do auto de infração AI 1273/2021 por infringir a Lei nº 5.194, de 1966 em seu Art. 59 e também os
33
34
    artigo 2°, 3° e 5° da resolução 1121/2019 do CONFEA-----
35
    ORDEM 269: SF-4235/2020 -- ( JM GLOBAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ) -
36
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela realização
37
    de diligência à interessada , nos termos do § do artigo 15 da Resolução CONFEAno
38
39
    1008/2004 para verificação da inatividade alegada, ou seja: se a empresa continua sem
40
    atividade conforme informado nos autors do processo. Após, que o processo seja
    encaminhado à CEEC para continuidade da análise referente ao auto de infração em
41
42
    ORDEM 270: SF-1382/2021 -- ( MONTE ALTO ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS
43
    PRÓPRIOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO
44
    59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção Auto de Infração nº 0998/2021 lavrado
45
    contra o interessado, por infrigir a em face ao disposto no artigo 59 da Lei 5.194/66 por
46
    executar atividades de projeto e execução de edificação de alvenaria, coleta de dados de
47
48
    levantamento topográfico sem possuir registro neste Conselho------
49
             271: SF-2992/2021 -- ( ELEMENTARE
                                                        JARDIM
                                                                         PAULO
    ORDEM
    HABITACIOANL SPE LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI
50
```



```
5194/66 -- VOTO: voto pela manutenção do Auto de Infração nº 1229/2021, tendo em
1
    vista que a documentação presentada pela GBM Construtora e Incorporadora - Eireli, CNPJ
2
3
    nº 33.466.909/0001-99 para comprovação de não movimento não contempla todo o ano
    de 2019 e 2020 com solicitado pelo CREASP em e-mail enviado no dia 01/07/2021------
4
    ORDEM 272: SF-190/2021 -- ( SÃO BENTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
5
    EIRELI ME ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO:
6
7
    Pela Manutenção do Auto de Infração n.º 149/2021-----
    ORDEM 273: SF-4087/2020 -- ( T.L. REINTSTEIN ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO
8
    ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO n.
9
10
    1513/2020 e com base na atividade técnica de sua produção e pela atividade
11
    econômica(CNAE) descrita no CNPJ e ficha cadastral da JUCESP da empresa pela indicação
    de profissional habilitado e registrado no Sistema CONFEA/CREA para atendimento a
12
    legislação quanto ao registro da empresa no CREA-SP e demais sanções; Decisão da qual
13
    submeto ao E. Colegiado da CEEC.-----
14
    ORDEM 274: SF-4119/2020 -- ( REGAZZO CONSTRUÇÕES LTDA. ) - ASSUNTO:
15
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela Manutenção do Auto de
16
    Infração n. 1462/2020 -----
17
    ORDEM 275: SF-1458/2021 -- ( BORGES & STOLAI CONSTRUTORA E
18
    INCORPORADORA LTDA. ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI
19
    5194/66 -- VOTO: Que seja mantido o auto de infração numero 1126/2021 -----
20
    ORDEM 276: SF-2218/2021 -- ( CHIARELLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA
21
    LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
22
    manutenção do auto de infração nº 1558/2021. ------
23
    ORDEM 277: SF-2862/2020 -- ( J. T. CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ) -
24
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela
25
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
26
27
    infração nº 0771/2020 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
    CONFEA nº 1008/04. ------
28
29
    ORDEM 278: SF-3691/2021 -- ( WANDERLEY GOMES DUARTE 10109206851 ) -
    ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
30
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
31
    infração nº 02720/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
32
    CONFEA no 1008/04. ------
33
    ORDEM 279: SF-3111/2021 -- ( ROGÉRIO MARTINS DA SILVA 33189411824. ) -
34
35
              INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
36
    infração nº 02215/2021 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
37
    CONFEA nº 1008/04. -----
38
39
    ORDEM 280: SF-673/2021 -- ( APDR TERRAPLENAGEM EIRELI ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do auto de
40
    infração nº 0486/2021. ------
41
    ORDEM 281: SF-4581/2020 -- ( N2N INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA )
42
    - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela
43
    manutenção do Auto de Infração nº 00726/2021 e notificar a mesma para providenciar o
44
    devido registro no Crea-SP. ------
45
    ORDEM 282: SF-392/2021 -- ( ANA CRISTINA DA SILVA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO
46
    AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66- INCIDÊNCIA -- VOTO: pelo SIM: Pela manutenção
47
48
49
    ORDEM 283: SF-618/2021 -- ( CRISTIANO L. F. MALVESTE CONSTRUTORA EIRELI
    ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela
50
```



```
manutenção Auto de Infração nº nº 0674/2021 lavrado contra o interessado, por infrigir a
1
2
    em face ao disposto no artigo 59 da Lei 5.194/66 por executar atividades de projeto e
3
    execução de edificação de alvenaria, coleta de dados de levantamento topográfico sem
    possuir registro neste Conselho. ------
4
    ORDEM 284: SF-1893/2021 -- ( JOSÉ EDUARDO GUILHERME ME ) - ASSUNTO:
5
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: voto pela manutenção do
6
7
    Auto de Infração nº 1284/2021, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 com
8
    a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
9
    referência, em razão da empresa estar inativa neste momento, com fundamento no item
10
    II do artigo 43 da Resolução 100/, de 09 de dezembro de 2004, do Confea.------
    ORDEM 286: SF-4574/2020 -- ( GM MARTINS IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA. )
11
    - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela
12
    manutenção do auto de infração nº 1929/2020 (fls. 10), tendo em vista o apurado pela
13
    fiscalização quanto a Empresa Interessada neste processo e conforme não atendimento
14
15
    neste caso ao art. 59 da Lei Federal 5.194/1966 e dispositivos da Resolução nº 1.008/04
    que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos
16
    de infração e aplicação de penalidades e ainda, apresentar Profissional com ART de Cargo
17
    Função, para não ocorrer em reincidência para a Interessada, principalmente levando em
18
19
    consideração a resolução 1.025/2009. ------
    ORDEM 287: SF-402/2018 -- ( ELIAS BATISTA DE MOURA ) - ASSUNTO:
20
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela Manutenção do Auto de
21
22
    ORDEM 288: SF-1783/2021 -- ( ADEMILSON DE QUEIROZ RODRIGUES
23
    CONSTRUÇÃO ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 --
24
25
    VOTO: solicito nova fiscalização na Empresa em questão e caso seja necessário, seja
    aplicado novo Auto de Infração, agora como reincidência com aplicação de multa conforme
26
27
    Art 73 da Lei 5.194/66 -(...)Parágrafo único - As multas referidas neste artigo serão
    aplicadas em dobro nos casos de reincidência (...) ------
28
29
    ORDEM 289: SF-38/2021 -- ( COLUMBIA TERRAPLENAGEM LTDA ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: pela manutenção do AI nº
30
    055/2021 e o registro da empresa no CREA com a indicação de um profissional habilitado
31
    para exercer os serviços aqui expostos. ------
32
    ORDEM 291: SF-506/2021 -- ( BRS CONSTRUTORA EIRELI, ) - ASSUNTO:
33
34
    INFRAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI 5194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de
35
    Infração nº 0377/2021, bem como pela obrigatoriedade do registro da empresa no CREA-
    36
    ORDEM 292: SF-3025/2019 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: pela
37
    abertura de processo ético em nome do Eng. Civil Rafael Damaceno Moreira Ferreira com
38
39
    encaminhamento à Comissão Permanente de Ética Profissional do CREA-SP, por haver
40
    fortes indícios de infração ao artigo 10, 1c e artigo 8º - IV do Código de Ética aprovado
    41
    ORDEM 294: SF-593/2020 -- ( CREA ) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: 1. Pela
42
    continuidade do procedimento de fiscalização em face da anotação de responsável técnico
43
    pela interessada. 2. Pelo arquivamento do presente processo, por ficar evidenciado que a
44
    vítima veio a óbito por ter desobedecido as orientações quanto ao uso de EPIs para a
45
    atividade que estaria realizando, tais como, cinto de segurança unido à "linha de vida", o
46
    qual seria suficiente para evitar o acidente. ------
47
48
    ORDEM 295: SF-350/2021 -- ( LEONARDO LIMA PORTELLA ) - ASSUNTO:
49
    SINISTRO -- VOTO: pelo arquivamento do presente processo. ------
    ORDEM 296: SF-1626/2017 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: 1.
50
```



```
Pela abertura de processo ético em nome do profissional Phelipe Domingos Lourenção,
1
    CREA 5062531143-SP, por haver indícios de infração aos 9º III - f (alertar sobre os riscos
2
3
    e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e as conseqüências presumíveis de
    sua inobservância) e artigo 10º - I - C (Prestar de má-fé orientação, proposta, prescrição
4
5
    técnica ou qualquer ato profissional que possa resultar em dano às pessoas ou a seus bens
                     Pela abertura de processo específico em nome da empresa R.A.
6
7
    Venturini Eventos por falta do competente registro no CREA-SP. ------
    ORDEM 297: SF-1562/2021 -- ( CREA-SP ) - ASSUNTO: SINISTRO -- VOTO: pelo
8
    arquivamento do presente processo. ------
9
    ORDEM 298: SF-2101/2021 ORIG-V2 -- ( CREA/SP ) - ASSUNTO: SINISTRO --
10
    VOTO: arquive-se o presente processo.-----
11
    ORDEM 301: SF-339/2013 -- ( EMLAPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
12
    LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL 5194/66 --
13
    VOTO: pelo cancelamento do auto de infração, encerramento do assunto e arquivamento
14
15
    do processo. ------
    ORDEM 302: SF-1476/2012 -- ( EDSON EIJI OKADA ) - ASSUNTO: CONSULTA --
16
    - VOTO: Pela interrupção do registro do Eng. Civil Edson Eiji Okada, visto manifestação
17
    do Ministério Público e do SUPJUR CREA/SP-----
18
    ORDEM 303: SF-3707/2020 -- ( CONDOMINIO SAMAMBAIA ) - ASSUNTO:
19
    CONSULTA -- VOTO: 1) Por informar a consulente que o Engenheiro Ambiental não
20
    detém atribuições para responsabilizar-se tecnicamente pela instalação de Ar
21
22
    Condicionado, no âmbito da Resolução 447/2000 do Confea. 2)
                                                            Oue se encaminhe
    o processo à Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho deste regional
23
    para análise e parecer quanto a emissão desta ART enquanto profissional com
24
    especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.-----
25
    Os processos da Pauta Principal votados em bloco foram aprovados por maioria
26
    dos conselheiros presentes no momento da votação. Não houve votos contrários.
27
    Abstenções: Eneas José Arruda Campos-----
28
29
30
```

#### PAUTA DE PROCESSOS ELETRÔNICOS (PROCESSOS VOTADOS EM BLOCO)

- 31 ORDEM 1: 6291/2022 -- ( PRISCILA DOS SANTOS NOGUEIRA ) - ASSUNTO: CAN-32 33 **CELAMENTO DE ART** -- **VOTO:** Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 28027230211721098. ------34 ORDEM 2: 6443/2022 -- ( CARLOS MARTINS ) - ASSUNTO: CANCELAMENTO DE 35 36 ART **VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 28027230200270183. ------37 ORDEM 3: 8735/2022 -- ( CARLA ASSED MARINO DE PAIVA ) - ASSUNTO: CAN-38 **CELAMENTO DE ART** -- **VOTO**: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART 39 28027230220316836. ------40 ORDEM 4: 7960/2022 -- ( ANA BEATRIZ VIOTTO PETTA ) - ASSUNTO: CANCELA-41 42 MENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART nº 28027230210591497 ------43 ORDEM 5: 8309/2022 -- ( PAULO HENRIQUE SACCHETIN ) - ASSUNTO: CANCE-44 LAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART nº 45 28027230191599734. -------46 ORDEM 6: 7260/2022 -- ( ELIANE COIMBRA MARQUES ) - ASSUNTO: CANCELA-
- 47 MENTO DE ART -- VOTO: Pelo indeferimento do pedido de cancelamento da ART 48
- 28027230211061872. ------49



```
ORDEM 7: 8331/2022 -- ( JOÃO ANTONIO MARTINS PARDINI ) - ASSUNTO: CAN-
1
    CELAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
2
    nº 28027230220562153. ------
3
4
    ORDEM 8: 9095/2022 -- ( FABIANO DIAS ALVES ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE
5
    CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão
    Ambiental - Ecogestão, realizado no período de 10/07/2020 a 10/01/2021 na Universidade
6
7
    Paulista - UNIP, no prontuário do Engenheiro Mecânico Carlos José Ferreira da Rosa, sem
    acréscimo de atribuições. ------
8
9
    ORDEM 9: 9578/2022 -- ( WALDOMIRO LOURENCO MARTINS ) - ASSUNTO: ANO-
10
    TAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso Pós-Graduação Lato Sensu em
11
    Engenharia Diagnóstica - Patologia, Desempenho e Perícias na Construção Civil, realizado
    no período de 7/2/2020 à 24/10/2021 na Universidade Paulista, no prontuário do Eng. Civ.
12
    Waldomiro Lourenço Martins, sem acréscimo de atribuições.----
13
    ORDEM 10: 2027/2022 -- ( RAFAEL JOAQUIM DA SILVA FILHO ) - ASSUNTO:
14
    ANOTAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu
15
    em Engenharia de Avaliações e Perícias, realizado no período de 11/03/2021 a 09/09/2021
16
    na Universidade Anhanguera UNIDERP, no prontuário do Engenheiro Civil Rafael Joaquim
17
    da Silva Filho, sem acréscimo de atribuições. ------
18
    ORDEM 11: 9491/2022 -- ( MARCUS VINICIUS DANA GIL GUIMARÃES ) - AS-
19
    SUNTO: ANOTAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação
20
    Lato Sensu em Engenharia de Estruturas na área de Engenharia Civil, concluído em
21
22
    29/01/2021 na Universidade Nove de Julho, no prontuário do Eng. Civ. e Eng. Seg.
    Trab. Marcus Vinicius Dana Gil Guimarães, sem acréscimo de atribuições-----
23
    ORDEM 12: 8661/2022 -- ( DEBORA COTING BRAGA ROSA ) - ASSUNTO: ANO-
24
25
    TAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu
    Mestrado em Ciências no Programa de Engenharia Civil, Área de Concentração: Engenharia
26
27
    de Estruturas, obtido em 13/05/2015 na Universidade de São Paulo - Escola Politécnica,
    no prontuário da Engenheira Civil Débora Coting Braga, sem acréscimo de atribuições e
28
    após a verificação da veracidade da documentação------
29
30
    ORDEM 13: 4691/2022 -- ( PAULO AUGUSTO SELINGARDI ) - ASSUNTO: CANCE-
    LAMENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART nº
31
    92221220121209194-----
32
    ORDEM 14: 8069/2022 -- ( FERNANDO GONÇALVES VIANA ) - ASSUNTO: ANO-
33
34
    TAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso Pós-Graduação Lato Sensu em
35
    MBA Gerenciamento de Obras, Qualidade e Desempenho da Construção, realizado no pe-
    ríodo de 30/06/2017 a 19/07/2020 no Instituto de Pósgraduação e graduação IPOG de
36
    Goiânia-GO, no prontuário do Eng. Civ. Fernando Gonçalves Viana, sem acréscimo de
37
    atribuicões-----
38
39
    ORDEM 15: 7525/2022 -- ( CARLOS JOSÉ FERREIRA DA ROSA ) - ASSUNTO: ANO-
40
    TAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em
    Gestão Ambiental - Ecogestão, realizado no período de 10/07/2020 a 10/01/2021 na Uni-
41
    versidade Paulista - UNIP, no prontuário do Engenheiro Mecânico Carlos José Ferreira da
42
    Rosa, sem acréscimo de atribuições------
43
    ORDEM 16: 7756/2022 -- ( RAFAEL HENRIQUE PELEGRINETTI ) - ASSUNTO:
44
    ANOTAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu
45
    em Avaliação de Impactos Ambientais e Processos de Licenciamento Ambiental, realizado
46
    no período de 14/08/2019 a 10/11/2020 no Centro Universitário SENAC, no prontuário do
47
48
    Engenheiro Civil Rafael Henrique Pelegrinetti, sem acréscimo de atribuições------
49
    ORDEM 17: 7847/2022 -- ( ALEX AMARO DE OLIVEIRA ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO
```



```
DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Enge-
1
    nharia ambiental e saneamento básico, realizado no período de 06/02/2019 a 15/06/2020
2
3
    na Universidade Cruzeiro do Sul, no prontuário do Engenheiro Civil Alex Amaro de Oliveira,
    sem acréscimo de atribuições------
4
    ORDEM 18: 8146/2022 -- ( REGINALDO SILVA DE ANDRADE ) - ASSUNTO: ANO-
5
    TAÇÃO DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação lato sensu em
6
    MBA em Engenharia Ferroviária, realizado no período de 22/03/2019 a 08/11/2020 no
7
8
    Instituto de Pós-Graduação e Graduação IPOG, Goiânia/GO, no prontuário do Eng. Civ.,
9
    Tecnol. Const. Civ. e Eng. Seg. Trab. Reginaldo Silva de Andrade, sem acréscimo de atri-
    buições-----
10
11
    ORDEM 19: 827/2022 -- ( EDUARDO GERIBELLO NETO ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO
    DE CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso Pós-Graduação Lato Sensu em nível de
12
    Especialização em Engenharia de Estruturas de Concreto Armado, realizado no período de
13
    07/01/2021 a 04/08/2021 na Faculdade Única de Ipatinga-MG, no prontuário do Eng.
14
15
    Mec. Eduardo Geribello Neto, sem acréscimo de atribuições. ------
    ORDEM 20: 8214/2022 -- ( MARCELO DE OLIVEIRA ) - ASSUNTO: ANOTAÇÃO DE
16
    CURSO -- VOTO: Pela anotação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia
17
    ambiental e saneamento básico, realizado no período de 01/2021 a 01/2022 na Universi-
18
19
    dade Cruzeiro do Sul, no prontuário do Engenheiro Civil Marcelo de Oliveira, sem acrés-
    cimo de atribuições------cimo de atribuições-----
20
    ORDEM 21: 4765/2022 -- ( MARILDA C.A. FESSEL & CIA LTDA ) - ASSUNTO: IN-
21
22
    FRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela manu-
23
    tenção do Auto de Infração nº 0412/2022, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº
    5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor
24
25
    valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro
    de 2004, do Confea------
26
27
    ORDEM 22: 1445/2021 -- ( TIAGO FREITAS DA SILVA - ENGONE ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Somos
28
    pelo cancelamento do auto de infração nº 4197/2021 e o arquivamento do presente pro-
29
30
    ORDEM 23: 1836/2021 -- (TRANSLYRA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ) - AS-
31
    SUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO:
32
    pelo cancelamento do auto de infração nº 00173/2022 e o arquivamento do presente pro-
33
34
35
    ORDEM 24: 2644/2022 -- ( CONSTRUEFES VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ-
    RIOS LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI
36
    5.194/66 -- VOTO: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a
37
    manutenção do auto de infração nº 0277 /2022 com o prosseguimento do processo nos
38
39
    termos da Resolução CONFEA nº 1008/04-----
40
    ORDEM 25: 3678/2022 -- ( CAMPMIX CONCRETO USINADO LTDA ) - ASSUNTO:
    INFRAÇÃO REINCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela
41
    obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de
42
    infração nº 0349/2022 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CON-
43
    FEA nº 1008/04.-----
44
    ORDEM 26: 5238/2022 -- ( J G DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA ) - ASSUNTO:
45
    <u>INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ALÍNEA "E" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194/66</u>
46
    <u>VOTO</u>: Pela manutenção do Auto de Infração nº 449/2022, nos termos do artigo 59 e da
47
48
    alínea "e" do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução
49
    do valor da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43
    da Resolução nº 1.008, de 09 de Dezembro de 2004, do Confea. ------
50
```



```
ORDEM 27: 6223/2022 -- ( ENGRENA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ) - AS-
1
    SUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO:
2
3
    Pela manutenção do Auto de Infração nº 0511/2022, nos termos do artigo 59 da Lei Federal
    nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o
4
5
    menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de
    dezembro de 2004, do Confea.------
6
7
    ORDEM 28: 2877/2022 -- ( ABREU E GARCIA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
    LTDA. - ME ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI
8
    5.194/66 -- VOTO: Pela manutenção do Auto de Infração nº 0290/2022, nos termos
9
    do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor
10
11
    da multa imposta para o menor valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolu-
    ção nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004, do Confea------------------------------
12
    ORDEM 29: 4361/2022 -- ( PEDRO DALSENO PADUAN ) - ASSUNTO: CANCELA-
13
    MENTO DE ART -- VOTO: Pelo deferimento do pedido de cancelamento da ART
14
15
    28027230210911284. ------
    ORDEM 30: 1832/2021 -- ( P.R. BISSOLI ENGENHARIA & CONSTRUCOES ) - AS-
16
    SUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO:
17
    Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto
18
19
    de infração nº 0027 /2022 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
    CONFEA nº 1008/04.------
20
    ORDEM 31: 1898/2021 -- ( MARALDI ENGENHARIA LTDA ) - ASSUNTO: INFRA-
21
    <u>CÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO</u>: Pela manutenção
22
23
    do Auto de Infração nº 0012/2022, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66,
    com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
24
25
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
26
27
    ORDEM 32: 1959/2021 -- ( AGOS.COL. ENGENHARIA LTDA ) - ASSUNTO: INFRA-
    <u>CÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO</u>: Pela manutenção
28
    do Auto de Infração nº 0011/2022, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66,
29
    com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
30
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
31
32
    do Confea. ------
    ORDEM 33: 4682/2022 -- ( JOSE RAFAEL GOES PEREIRA EIRELI ) - ASSUNTO:
33
34
    INFRAÇÃO REINCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela
35
    manutenção do Auto de Infração nº 0409/2022, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº
    5.194/66, com a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor
36
    valor de referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro
37
    38
39
    ORDEM 34: 777/2022 -- ( IMPERATRIZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ) -
40
    ASSUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO:
41
    Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto
    de infração nº 0111 /2022 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução
42
    CONFEA nº 1008/04. ------
43
    ORDEM 35: 1835/2021 -- ( CONSTRULEMES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
44
    ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 --
45
    <u>VOTO</u>: Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do
46
    auto de infração nº 0030 /2022 com o prosseguimento do processo nos termos da Reso-
47
48
    lução CONFEA nº 1008/04-------
49
    ORDEM 36: 4307/2022 -- ( MFV CONSTRUÇÕES LTDA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO
    INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela obrigatoriedade
50
```



```
de registro da interessada neste Conselho e a manutenção do auto de infração nº 0030
1
    /2022 com o prosseguimento do processo nos termos da Resolução CONFEA nº 1008/04.
2
3
    ORDEM 37: 5784/2022 -- ( TEC LAUDOS ENGENHARIA E PERICIAS LTDA ) - AS-
    SUNTO: INFRAÇÃO REINCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO:
4
5
    pelo cancelamento do auto de infração nº 3576/2021 e o arquivamento do presente pro-
6
7
    ORDEM 38: 791/2022 -- ( CARLOS EDUARDO DA SILVA ) - ASSUNTO: INFRAÇÃO
    INCIDÊNCIA - PJ / ARTIGO 59º DA LEI 5.194/66 -- VOTO: Pela manutenção do
8
    Auto de Infração nº 0101/2022, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66, com
9
10
    a aplicação do benefício da redução do valor da multa imposta para o menor valor de
11
    referência, conforme §3º do artigo 43 da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004,
12
    ORDEM 39: 6753/2022 -- ( JOÃO VICTOR FAZZAN ) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO
13
    DE REGISTRO -- VOTO: Pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro
14
    Civil João Victor Fazzan. -----
15
    ORDEM 40: 3440/2022 -- ( LUIZ FELIPE PINHEIRO SENA ) - ASSUNTO: INTER-
16
    RUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Por recomendar a CEEC o INDEFERIMENTO do pedido
17
    de Baixa do Registro Profissional do Engenheiro Civil Luiz Felipe Pinheiro Sena, por enten-
18
19
    der que as atividades que são desempenhadas no cargo de Analista de Projeto são afetadas
    a profissão de Engenheiro Civil. Recomendo ainda diligência a empresa Office Planejamen-
20
    tos Comércio e Serviços Aeroportuários Eirelli, inscrita no CNPJ n. 13.797.557/0001-47,
21
22
    para apurar as atividades desenvolvidas pela empresa e a necessidade de seu registro
23
    junto ao Conselho Regional - CREA-SP, com anotação de responsável técnico------
    ORDEM 41: 8536/2022 -- ( DANIEL RIBEIRO MOTTA ) - ASSUNTO: INTERRUP-
24
25
    <u>CÃO DE REGISTRO -- VOTO</u>: Pelo deferimento da interrupção de registro do Tecnólogo
    em Construção Civil Daniel Ribeiro Motta.-----
26
27
    ORDEM 42: 1921/2022 -- ( THALITA FERREIRA GARCIA ) - ASSUNTO: INTER-
    RUPÇÃO DE REGISTRO -- VOTO: Pelo DEFERIMENTO da solicitação de interrupção de
28
    registro da INTERESSADA, sendo informada á mesma sobre esta manifestação. ------
29
    ORDEM 43: 7680/2022 -- ( ELUARA JARDIM ) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE
30
    REGISTRO -- VOTO: Pelo indeferimento da interrupção de registro da Engenheira Civil
31
    Eluara Jardim. -----
32
    ORDEM 44: 9432/2022 -- ( RODRIGO GIUNCO ) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO DE
33
34
    REGISTRO -- VOTO: Pelo indeferimento da interrupção de registro do Engenheiro Am-
    biental e Engenheiro de Segurança do Trabalho Rodrigo Giumco. ------
35
    ORDEM 45: 5957/2022 -- ( ALEX BRUNO GUSMÃO ) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO
36
    <u>DE REGISTRO -- VOTO</u>: Pelo deferimento da interrupção de registro do Engenheiro
37
    38
    ORDEM 46: 8448/2022 -- ( ALINE LEMES DAMIÃO ) - ASSUNTO: INTERRUPÇÃO
39
40
    DE REGISTRO -- VOTO: Pelo indeferimento da interrupção de registro da Engenheira
    Civil Aline Lemes Damião-----
41
    ORDEM 47: 5306/2022 -- ( UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA ) - ASSUNTO:
42
    EXAME DE ATRIBUIÇÕES -- VOTO: Pela concessão das atribuições do art. 7º da Lei
43
    nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº
44
    1.073, de 2016 do Confea (1 a 14 e 18), para o desempenho das competências relaciona-
45
    das no art. 2º da Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000, do Confea; atribuições
46
    do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º
47
48
    da Resolução nº 1.073, de 2016 do Confea para o desempenho das competências relacio-
49
    nadas no artigo 1º da resolução nº 310, de 1986 do Confea e atribuições do art. 7º da Lei
    nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução
50
```



nº 1.073, de 2016 do Confea para o desempenho das competências e relacionadas no 1 artigo 18 da resolução 218, de 1973 do Confea aos egressos de 2021 e 2022 do curso de 2 3 Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE, com o título profissional de "Engenheiro(a) Ambiental e Sanitarista", conforme informado pela 4 Instituição de Ensino------5 ORDEM 48: 8508/2022 -- ( UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA ) - ASSUNTO: 6 **CADASTRO DE CURSO** -- **VOTO**: Pelo cadastramento do curso de Tecnologia em Design 7 de Interiores da Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE. Pela concessão das atribuições 8 9 da Lei nº 13.369/13 aos concluintes do 2º semestre de 2008 (1ª turma) ao 2º semestre 10 de 2018 do curso de Tecnologia em Design de Interiores da Universidade do Oeste Paulista 11 - UNOESTE., com o título profissional de "Tecnólogo" (a) em Design de Interiores", conforme informado pela Instituição de Ensino-----12 ORDEM 49: 6052/2022 -- ( CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO 13 PRETO ) - ASSUNTO: CADASTRO DE CURSO -- VOTO: Pelo cadastramento do curso 14 15 para fins de anotação, sem acréscimo de atribuições, podendo os concluintes, caso necessitem, solicitar individualmente o acréscimo, conforme Resolução Confea nº 1.073/2016.-16 ORDEM 50: 8175/2022 -- (FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRAO PRETO ) -17 **ASSUNTO: EXAME DE ATRIBUIÇÕES** -- **VOTO**: Pela concessão das atribuições do 18 19 artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da 20 Resolução Confea nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas 21 22 no artigo 7º da Resolução Confea nº 218, de 1973 com restrição à Aeroportos e à Ferrovias aos concluintes do 2º semestre de 2019 e 1º e 2º semestres de 2020 e 2021 do curso de 23 24 Engenharia Civil da Faculdade Anhanguera de Ribeirão Preto, com o título profissional de 25 "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino-------------ORDEM 51: 8392/2022 -- ( UNIP RIBEIRAO PRETO ) - ASSUNTO: EXAME DE 26 27 **ATRIBUIÇÕES -- VOTO**: Pela concessão das atribuições do artigo 28 do Decreto 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, 28 combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, §1º da Resolução nº 1.073, de 29 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Re-30 solução nº 218, de 1973, do Confea aos concluintes de 2021- 2º semestre do curso de 31 Engenharia Civil da Universidade Paulista - UNIP - Campus Ribeirão Preto, com o título 32 profissional de "Engenheiro(a) Civil" conforme informado pela Instituição de Ensino-----33 34 Os processos da Pauta de processos eletrônicos votados em bloco foram aprova-35 dos por maioria dos conselheiros presentes no momento da votação. Não houve votos contrários .Abstenções: Eneas José Arruda Campos--------------------------36 APRESENTAÇÃO DE ASSUNTOS EXTRA PAUTA------37 Não houve nenhum processo ou assunto apreciado em extra pauta------38 39 <u>ITEM III - LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS E RECEBI-</u> DAS-----40 CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS: Não houve-----41 CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: 1) Decisão Nº: PL-1743/2021 - Proposta nº 42 006/2021, oriunda da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil 43 (CCEEC), propõe: "Que a Propositura seja encaminhada às Câmaras Especializadas para 44 45 redefinição do plano de fiscalização com a análise da nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no sentido de atualização junto aos 46 Setores de Fiscalização dos Regionais. (Anexo SEI 0496815)"; 2) Email do Departamento 47

de Plenário do CREA-SP que informa que O conselheiro titular Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab.

João Batista Misse Junior solicitou licença das suas funções no período de 14 de junho até

48

49



titularidade no período	encami-
COORDENAÇÃO. O coordenador informou à CEEC que nos próximos dias será recenhado o nivelamento de atividades da CEEC a todos os conselheiros  CONSELHEIROS	encami-
nhado o nivelamento de atividades da CEEC a todos os conselheiros  CONSELHEIROS  Não houve comunicado dos conselheiros  ENCERRAMENTO.  Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 13:10 horas, o coordenador Vieira Chacha deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de desejando uma ótima viagem de retorno a todos	
CONSELHEIROS  Não houve comunicado dos conselheiros  Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 13:10 horas, o coordenador  Vieira Chacha deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de desejando uma ótima viagem de retorno a todos	
Não houve comunicado dos conselheiros  ENCERRAMENTO  Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 13:10 horas, o coordenador  Vieira Chacha deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de desejando uma ótima viagem de retorno a todos	
Não houve comunicado dos conselheiros  ENCERRAMENTO  Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 13:10 horas, o coordenador  Vieira Chacha deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de desejando uma ótima viagem de retorno a todos	
Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, às 13:10 horas, o coordenador Vieira Chacha deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de desejando uma ótima viagem de retorno a todos	
10 Vieira Chacha deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de 11 desejando uma ótima viagem de retorno a todos	
10 Vieira Chacha deu por encerrada a Reunião, agradecendo a participação de 11 desejando uma ótima viagem de retorno a todos	Wagner
12	
12	
13	
14	
15 ENG. CIVIL WAGNER VIEIRA CHACHA	
16 CREASP 0600903090	
17 COORDENADOR DA CEEC	
18	
19	
20	
21	
22	
23	